



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1 - - - - **ATA N.º 12/2017** – Reunião ordinária da Câmara Municipal de Gouveia,
2 realizada no dia vinte e dois de junho de dois mil e dezassete.

3 - - - - Aos vinte e dois dias do mês de junho do ano de dois mil e dezassete,
4 nesta cidade de Gouveia, edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões,
5 pelas quinze horas e trinta minutos, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de
6 Gouveia, com o objetivo de dar cumprimento à respetiva Ordem do Dia.

7 **I - PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA”**

8 **1.** Aprovação da Ata n.º 11/2017

9 **2.** Informações do Senhor Presidente e Intervenções dos Senhores
10 Vereadores

11 **3.** Expediente

12 **II - PERÍODO DE “ORDEM DO DIA”**

13 **4. DELIBERAÇÕES**

14 **4.1** Discussão e votação da Proposta da 6.ª Alteração ao Orçamento e Grandes
15 Opções do Plano da Câmara Municipal de Gouveia do ano de 2017.

16 **4.2** Discussão e votação da Proposta da 3.ª Revisão ao Orçamento e Grandes
17 Opções do Plano da Câmara Municipal de Gouveia do ano de 2017.

18 **4.3** Discussão e votação da Proposta relativa à Prestação de Contas
19 Consolidadas do ano financeiro de 2016.

20 **4.4** Ratificação do Despacho do Senhor Presidente de Aprovação da Abertura de
21 Procedimento de Contratação de Empréstimo de Longo Prazo, para o
22 Financiamento de Investimentos de Beneficiação da Rede Viária – 2.ª fase, para o
23 Investimento *“Pavimentação do Caminho Vinhó/EN17.”*

24 **4.5** Ratificação do Despacho do Senhor Presidente de Aprovação do Caderno de
25 Encargos do Procedimento de Contratação de Empréstimo de Longo Prazo, para
26 o Financiamento de Investimentos de Beneficiação da Rede Viária – 2.ª fase, para
27 o Investimento *“Pavimentação do Caminho Vinhó/EN17.”*

28 **4.6** Ratificação do Despacho do Senhor Presidente de Aprovação da Abertura de
29 Procedimento de Contratação de Empréstimo de Longo Prazo, para o
30 Financiamento da Componente Nacional dos Projetos Cofinanciados no âmbito
31 do POSEUR – 2.ª fase.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

32 **4.7** Ratificação do Despacho do Senhor Presidente de Aprovação do Caderno de
33 Encargos do Procedimento de Contratação de Empréstimo de Longo Prazo, para
34 o Financiamento da Componente Nacional dos Projetos Cofinanciados no âmbito
35 do POSEUR – 2.ª fase.

36 **4.8** Discussão e votação da Proposta de celebração de Contrato
37 Interadministrativo de Delegação de Competências com a Junta de Freguesia de
38 Vila Nova de Tazem.

39 **4.9** Discussão e votação da proposta de celebração de Contrato de Comodato
40 entre o Município de Gouveia e a União de Freguesias de Moimenta da Serra e
41 Vinhó para a cedência da Cantina e da Escola Básica do 1.º Ciclo de Vinhó.

42 **4.10** Discussão e votação da proposta de Regulamento do “Fundo Municipal de
43 Emergência Social”.

44 **4.11** Discussão e votação da Proposta de Abertura de Procedimento para a
45 Exploração do Parque de Campismo do Curral do Negro.

46 **4.12** Apreciação do Relatório Final do Processo Disciplinar instaurado à
47 trabalhadora Sónia Margarida de Azevedo Dias e aplicação da respetiva sanção
48 disciplinar.

49 **4.13** Discussão e votação da proposta de Pagamento de Obras de Construção da
50 Esquadra da Polícia de Segurança Pública de Gouveia referentes a julho de 2001.

51 **4.14** Ratificação do Despacho do Senhor Presidente referente ao Adiantamento
52 do Subsídio Ordinário ao Clube Desportivo de Gouveia.

53 **4.15** Discussão e votação da proposta de Concessão de Apoio Económico ao
54 Agrupamento de Escolas de Gouveia, como forma de apoio à realização da visita
55 de estudo dos alunos do 4.º ano da Escola Básica de Gouveia ao Centro de
56 Ciência Viva da Universidade de Aveiro.

57 **4.16** Discussão e votação da proposta de Protocolo de Cooperação a celebrar
58 entre o Município de Gouveia e a Guarda Nacional Republicana no âmbito do
59 Projeto de Teleassistência a Pessoas Vulneráveis.

60 **4.17** Discussão e votação da Proposta de Protocolo a celebrar entre o Município
61 de Gouveia e a EDP Distribuição – Energia S.A.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

62 **4.18** Emissão de Parecer sobre os Cursos Profissionais e de Educação e
63 Formação que o Agrupamento de Escolas de Gouveia pretende ministrar no
64 triénio 2017/2020.

65 **5. OBRAS**

66 **5.1** Ratificação do Despacho do Senhor Presidente de Aprovação do Relatório
67 Final e Adjudicação da empreitada “*Estabilização de Emergência Pós Incêndio –*
68 *Senhora do Monte – Beneficiação da Rede Viária Florestal*” ao concorrente
69 S.G.A.B. – Sociedade de Granitos e Areias da Beira Lda.

70 **5.2** Ratificação do Despacho do Senhor Presidente de Aprovação do Relatório
71 Final e adjudicação da Empreitada “*Recuperação e Beneficiação do Espaço*
72 *Público da Urbanização Mata Rainha, em Gouveia*” ao concorrente Irmãos
73 Almeida Cabral, Lda.

74 **5.3** Certidão de destaque

75 **5.4** Projetos de arquitetura

76 **5.5** Projetos para deliberação final

77 **5.6** Aprovação de projetos globais

78 **7. Tesouraria**

79 **8. Presença de público**

80 - - - - Encontravam-se presentes os Excelentíssimos(as) Senhores(as) Luís
81 Manuel Tadeu Marques, Presidente, Armando José dos Santos Almeida, Joaquim
82 Lourenço de Sousa, Maria de Lurdes Ferreira Borrego da Silva, Teresa Maria
83 Borges Cardoso, Jorge Abrantes Cardoso Ferreira, Vereadores, António Manuel
84 Monteiro Mendes, Chefe da Divisão de Planeamento, Urbanismo e
85 Desenvolvimento Municipal e comigo Vera Lúcia Rodrigues Mota, Chefe da
86 Divisão de Finanças, Património e Aprovisionamento.

87 - - - - **JUSTIFICAÇÃO DE FALTA:-** Deliberou a Câmara, por unanimidade,
88 considerar justificada a falta dada pela Senhora Vereadora Zulmira Maria Simões
89 Saraiva de Almeida Pais que, por motivos pessoais, não pode estar presente.

90 - - - - Verificando-se que a Câmara estava reunida em número legal suficiente
91 para deliberar, pelo Senhor Presidente foi declarada aberta a reunião.

92 **I - PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA”**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

93 - - - - **1. APROVAÇÃO DE ATAS:-** Tendo-se procedido à leitura da ata n.º
94 11/2017, foi a mesma aprovada, por unanimidade.

95 **2. INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE E INTERVENÇÕES DOS**
96 **SENHORES VEREADORES**

97 **VOTO DE PESAR E CONDOLÊNCIAS**

98 - - - - Delibera a Câmara, por unanimidade, exarar em Ata um Voto de Pesar
99 pelas vítimas dos incêndios que deflagraram nos concelhos de Castanheira de
100 Pêra, Figueiró dos Vinhos, Pampilhosa da Serra, Pedrógão Grande e Góis e
101 endereçar sentidas condolências a todas as famílias enlutadas, bem como uma
102 palavra de encorajamento e solidariedade a toda a população afetada.

103 O Executivo Municipal endereça, ainda, uma palavra de reconhecimento às várias
104 Corporações de Bombeiros pelo trabalho desenvolvido.

105 **2.1) INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE**

106 - - - - **2.1.1) INCÊNDIOS NOS CONCELHOS DE PEDROGÃO GRANDE,**
107 **CASTANHEIRA DE PÊRA E FIGUEIRÓ DOS VINHOS:-** No seguimento do Voto
108 de Pesar aprovado, frisou que de facto nunca se tinha verificado uma tragédia
109 com esta dimensão. Para além das perdas humanas, também houve avultados
110 prejuízos materiais e ambientais, pelo que considera importante que se apurem
111 as causas e razões que originaram estes incêndios, com esta dimensão e
112 amplitude.

113 É nestas alturas que se fala sobre a floresta e a forma como ela está ordenada,
114 ou desordenada, no entanto, o que é certo é que depois, na prática, acaba por
115 não se verificar nada. Aparecem sempre grandes especialistas na matéria, porém,
116 ou as autoridades não dão a devida atenção ou não ouvem e na prática acaba por
117 não se concretizar nada de efetivamente relevante. Infelizmente, morreram 64
118 pessoas, que poderia ter sido evitado se no país tivessem sido tomadas as
119 providências necessárias no devido tempo.

120 No caso do concelho de Gouveia, a Câmara Municipal, encontra-se a realizar
121 trabalhos de limpeza de caminhos tanto na Serra, como na parte baixa do
122 concelho, traduzindo-se em investimentos avultados que ultrapassam os 600 mil
123 euros. Porém, é um trabalho que é necessário realizar e é fundamental continuar



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

124 com essa manutenção, a qual, muitas vezes, acaba por não se verificar, face aos
125 custos envolvidos, pois as Câmaras não estão municidadas financeiramente para
126 tal.

127 Assim os problemas da floresta, o seu ordenamento, limpeza e prevenção fossem
128 tomados em devida conta, para que estes desastres com vidas humanas não se
129 voltassem a verificar.

130 - - - - **2.1.2) SESSÃO PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DO PLANO**
131 **ESTRATÉGICO DE REABILITAÇÃO URBANA:-** Informou que, naquele dia, pelas
132 21:00 horas, no auditório da Biblioteca Municipal, iria decorrer a sessão pública de
133 apresentação do Plano Estratégico de Reabilitação Urbana que começou o seu
134 período de Discussão e Consulta Pública.

135 Nessa medida, trata-se de uma sessão de apresentação e ao mesmo tempo de
136 esclarecimento de dúvidas que os munícipes possam ter, onde serão entregues
137 folhetos informativos.

138 Deste modo, convidou os Senhores Vereadores a estarem presentes.

139 **2.2) INTERVENÇÃO DO SENHOR VEREADOR ARMANDO ALMEIDA**

140 - - - - **2.2.1) INCÊNDIOS NOS CONCELHOS DE PEDROGÃO GRANDE,**
141 **CASTANHEIRA DE PÊRA E FIGUEIRÓ DOS VINHOS:-** Relativamente ao
142 incêndio que deflagrou nos concelhos de Pedrogão Grande, Castanheira de Pêra
143 e Figueiró dos Vinhos, foi de facto uma tragédia enorme e que a todos sensibiliza,
144 pelo que sugeriu que a Câmara Municipal tivesse a iniciativa de dar um contributo
145 - pessoalmente já o fez - começando pelo órgão executivo, funcionários,
146 dirigentes políticos, com um valor de 5€ e depois a Câmara completaria o valor,
147 se necessário, e desta forma demonstrar que a Autarquia está presente neste
148 nefasto acontecimento e também quis ajudar as vítimas.

149 - - - - **2.2.2) PREVENÇÃO DOS INCÊNDIOS NO CONCELHO:-** Considera que
150 deve haver um trabalho de equipa, ao nível da prevenção dos incêndios no
151 concelho, que precisa de ser implementado envolvendo as Juntas de Freguesia.
152 Verifica, por exemplo, que o Presidente de Junta da sua freguesia tem uma
153 carrinha, com depósitos de água para ocorrer a qualquer eventualidade e louva
154 essa iniciativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

155 Deste modo, é de opinião que seria bom existir um plano de colaboração
156 estratégico com as Juntas de Freguesia de modo a terem o concelho com algum
157 controlo. É altura de, pelo menos, promoverem uma reunião e definirem
158 situações.

159 Recorda-se que, antigamente, quando deflagrava algum incêndio nas freguesias,
160 havia sempre alguém que imediatamente tova o sino da aldeia e todos se
161 juntavam. Atualmente as coisas são diferentes, mas tem que haver um método de
162 comunicação, no sentido de controlar a área geográfica no sentido da prevenção,
163 pois há caminhos e estradas em que se nota que a limpeza não é realizada.

164 **2.3) INTERVENÇÃO DA SENHORA VEREADORA MARIA DE LURDES SILVA**

165 - - - - **2.3.1) PREVENÇÃO DOS INCÊNDIOS:-** Referiu que era importante que no
166 Concelho de Gouveia não se apostasse agora no combate, na sensibilização às
167 populações, que vai acontecer dentro de dias, só porque se aproxima o verão.
168 Como se pode verificar o verão já veio e notou-se.

169 O problema já está instalado e existem zonas, pelo menos, do baixo concelho,
170 que não sofrem qualquer intervenção de limpeza e de prevenção e são um
171 autêntico “rastilho”.

172 Há dois anos e no ano passado deflagraram nas freguesias da Póvoa da Rainha
173 e Rio Torto enormes incêndios que causaram muitos prejuízos e colocaram em
174 risco pessoas e bens e essa zona está toda abandonada. Há caminhos rurais
175 impedidos e cheios de vegetação, estradas municipais, como é o caso da Estrada
176 Póvoa da Rainha/Ponte Palhês e Estrada Rio Torto/Vila Nova de Tazem em que a
177 vegetação já transpôs os limites da estrada. Sabe que muitos destes terrenos
178 pertencem a privados, mas também cabe à Câmara Municipal intervir junto
179 desses proprietários no sentido de realizarem a limpeza dos mesmos. A
180 prevenção faz-se ao longo de dez meses e não é agora em apenas dois meses
181 que se vai fazer.

182 Usou da palavra o Senhor Presidente referindo que existe um Plano Municipal de
183 Combate aos Incêndios, bem como uma Comissão Municipal de Proteção da
184 Floresta que todos os anos aprova este Plano e onde estão representantes de
185 todas as entidades que têm que estar nesta Comissão, nomeadamente, as Juntas



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

186 de Freguesia. Todas as ações aprovadas são analisadas e deliberadas pela
187 Comissão.

188 Nessa medida, a Autarquia está a realizar ações concretas de limpeza e arranjo
189 de caminhos, como é o caso da Senhora do Monte, cujo Relatório Final se
190 encontra agendado, bem como ações no “baixo concelho”, nomeadamente, na
191 freguesia de Cativeiros e na próxima semana vai iniciar-se na zona de Vila Nova
192 de Tazem, em articulação com os próprios Comandantes dos Bombeiros locais.

193 Como é óbvio não conseguem chegar a todos os locais, de alguma forma também
194 compete às próprias Juntas de Freguesia que têm feito esse trabalho ao longo do
195 ano. Agora, considera que este arranjo de caminhos antes de abril ou maio,
196 conforme o ano em termos de pluviosidade, não tem qualquer expressão, caso
197 contrário terá que se recomeçar a limpeza.

198 A Câmara Municipal, ao longo do ano, organiza diversas ações de sensibilização,
199 aliás, é o concelho que mais ações de sensibilização de “Fogo Controlado”
200 organiza, de modo a criar áreas de contenção para evitar, caso haja algum
201 incêndio, que ele possa ganhar grandes dimensões para além do normal e desta
202 forma colocar pessoas e bens em risco.

203 Este ano optaram por fazer ações de sensibilização de uma forma diferente. Nos
204 anos anteriores eram articuladas com as Juntas de Freguesias, porém, muitas
205 vezes, as Juntas de Freguesia acabavam por não aderir na prática a estas ações
206 e muitas vezes nem os edifícios estavam abertos para a realização das sessões.
207 Este ano optaram, para além de uma campanha na rádio, por fazer as ações de
208 sensibilização no final da missa dominical em articulação com os agentes da
209 proteção civil e respetivos párocos. Desta forma, procuramos chegar a um maior
210 número de pessoas, sobretudo à população mais idosa, de modo a esclarecer o
211 que pode ser feito em termos de queima ou queimada, cujo regime legal é
212 diferente e desta forma, com esta ajuda, realizar estas ações de modo a ter um
213 resultado mais efetivo.

214 É de opinião que esta é a altura adequada. As pessoas estão mais atentas para
215 esta questão, uma vez que se aproxima o período crítico de verão, período



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

216 potencial para a deflagração de incêndios, recorrendo a outro método para tentar
217 transmitir a mensagem às pessoas.

218 São várias vertentes que estão articuladas com a atuação da Comissão de
219 Proteção da Floresta e é neste âmbito que operamos e realizamos ações
220 preventivas de sensibilização, de informação e de requalificação de caminhos ao
221 longo de todo o concelho. Como é óbvio não conseguem chegar a todo o lado e
222 para isso mesmo socorremo-nos em colaboração conjunta com as Juntas de
223 Freguesia.

224 Usou da palavra o Senhor Vereador Armando Almeida referindo que este assunto
225 deve ser sempre abordado e não só quando se aproxima a época de incêndios.
226 Este assunto não deve ser só uma competência do Presidente da Câmara, deve
227 ser colocado em prática um Plano por alguém que goste deste trabalho, em
228 conjunto com as Juntas de Freguesia.

229 Neste momento, há Juntas de Freguesia que têm sirene, outras não. Será que
230 não valeria a pena todas as Freguesias terem este instrumento de sinalização?
231 Qual a primeira atuação perante um incêndio? Uma pessoa que circule por um
232 caminho rural o que fazer ao detetar uma fogueira? – Perguntou.

233 A maior parte das pessoas não sabe, aliás, até já foi dito numa reunião de
234 Câmara pública, por um munícipe, que o número da proteção civil não está a
235 funcionar e é preciso provar que esse contacto funciona, fazendo a sua
236 divulgação e adotar uma estratégia com o objetivo das pessoas assimilarem o
237 como atuar e ajudar nestas alturas.

238 Deste modo, sugeriu que dentro dos serviços técnicos houvesse uma pessoa com
239 apetência e vocação para esta área específica, que possa colocar em prática um
240 plano simples, uma organização diferente e que exista um local próprio para
241 sediar os serviços da proteção civil para desenrolarem um plano eficaz.

242 Usou novamente da palavra o Senhor Presidente referindo que são feitas
243 diversas ações fora da época de incêndios pelos serviços da Autarquia. Agora, é
244 de entendimento que essas ações de sensibilização devem ser feitas nesta época
245 de início de incêndios, pois as pessoas estão mais alertas para isso. São ações
246 feitas pela Câmara Municipal, pelos Bombeiros da respetiva área de cobertura da



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

247 Freguesia e GNR. São ações que se fazem há anos. Este ano resolveram alterar
248 o método de realização das mesmas, uma vez que o anterior não teve o sucesso
249 que era esperado. Este ano estão a utilizar um meio acertado pelos párocos das
250 Freguesias, de modo a chegarem mais facilmente e assertivamente às pessoas,
251 bem como a Antena Livre de Gouveia que tem cooperado e a quem agradece por
252 este contributo na difusão desta mensagem relativa à questão dos incêndios. Não
253 admitindo que seja um sistema perfeito, não o é, o mesmo pode ser melhorado e
254 tudo aquilo que todos poderem fazer para melhorar estas ações de prevenção,
255 será bem-vindo.

256 Usou da palavra a Senhora Vereadora Maria de Lurdes Silva questionando a
257 quem cabe fazer o alerta junto dos proprietários privados.

258 Respondeu o Senhor Presidente referindo que esses terrenos estão sujeitos à
259 regra da limpeza dos 50 metros em redor das habitações, sendo que o que
260 acontece é que tudo o resto acaba por ficar por limpar. Há duas vias de alerta, ou
261 através dos serviços municipais ou a PSP/GNR, conforme a sua zona de
262 intervenção. Estas forças de segurança elaboraram a instauração do Auto e
263 aplicação da respetiva sanção. Tem havido sempre articulação no sentido de
264 sinalizar e chamar a atenção.

265 No caso do incêndio de Rio Torto/Vila Nova de Tazem, constatou-se que à volta
266 das casas estava limpo, no entanto, todo o resto estava por limpar, o que com o
267 imenso calor e falta de humidade facilmente se propagou.

268 Interveio novamente a Senhora Vereadora Maria de Lurdes Silva referindo que
269 deve ser intensificada a vigilância e intervenção da Câmara junto dos proprietários
270 e até, quem sabe, existirem mais penalizações junto de quem não limpa.
271 Perguntou se a Lei não prevê que os terrenos abandonados revertam para o
272 domínio público.

273 Respondeu o Senhor Presidente chamando a atenção que o grande problema
274 são os terrenos pertencentes a heranças cujos proprietários não se conseguem
275 identificar. Quanto à apropriação desses terrenos só agora é que o Governo está
276 a legislar sobre esse assunto, podendo vir a haver a tal “Bolsa de Terras”.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

277 - - - **2.3.2) EMPRESA CONSOLIDAR FUTURO:-** Pretendia esclarecimento se a
278 empresa “Consolidar Futuro” sempre vai ou não investir no Concelho de Gouveia.
279 Como sempre previu, e para desagrado seu, parece que isso não irá acontecer.
280 Era bom que as duas ou três empresas que vinham investir no concelho e criar
281 100 postos de trabalhos - como o Senhor Presidente dizia - acontecesse na
282 realidade. Infelizmente, verifica que isso não vai acontecer e aquela empresa não
283 vai investir nada.

284 Usou da palavra o Senhor Presidente referindo que se tratou de uma hipótese de
285 investimento que se colocou à Câmara e que a Câmara aderiu e tudo fez para
286 que ela se pudesse concretizar. Este investimento estava dependente de uma
287 candidatura a Apoio Comunitário. Foi feita uma primeira candidatura que não
288 obteve nota para aprovação. Entretanto foi feita uma segunda candidatura. Não
289 sabe se o investimento vai ser feito ou não pois, apesar dos e-mails enviados, não
290 houve resposta da parte do sócio espanhol.

291 - - - **2.3.3) EMPRESA CACICAMBRA:-** Em relação ao projeto para a fixação da
292 empresa Cacicambra, foi dito que já foram ultrapassados todos os prazos de
293 construção e início da laboração. Pretendia saber em que ponto se encontra este
294 processo e se não há outros interessados em investir no mesmo local e que
295 queiram criar postos de trabalho, investir, produzir ou, pelo contrário, continuam à
296 espera de alguém que diz que vai fazer e no final não faz nada.

297 Usou da palavra o Senhor Presidente referindo que efetivamente já decorreu
298 bastante tempo mas, ao que sabe, já houve um contacto entre responsáveis da
299 empresa e os serviços técnicos da Câmara para avançar com o projeto, o qual
300 estava condicionado com os pareceres da autoridade policial.

3. EXPEDIENTE

301
302 - - - Não se analisou expediente na presente reunião.

II – PERÍODO DE “ORDEM DO DIA”

4. DELIBERAÇÕES

303
304
305 - - - **4.1) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DA 6.ª ALTERAÇÃO AO**
306 **ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DA CÂMARA MUNICIPAL**
307 **DE GOUVEIA DO ANO DE 2017:-** Usou da palavra o Senhor Presidente referindo



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

308 que a presente alteração prevê o reforço de verbas nas rubricas “Apoio ao
309 Movimento Associativo”, na “Aquisição de Terrenos”, onde estavam inicialmente
310 previstos 5.000€, no entanto, vai ser necessário adquirir os terrenos onde vão ser
311 efetuadas obras de saneamento, uma vez que o procedimento concursal já se
312 encontra concluído. Verifica-se, também, o reforço na rubrica de “Ampliação da
313 Rede de Esgotos de Rio Torto”, com um aumento de 30.000€ e ainda no projeto
314 “Arruamento em frente ao Centro Cultural de Vila Nova de Tazem”, o qual tinha
315 uma verba inicial estimada, mas agora já se sabe o valor correto do procedimento
316 e daí um acréscimo bastante significativo no valor da obra.

317 Usou da palavra o Senhor Vereador Armando Almeida questionando acerca da
318 razão de se estar a proceder à anulação da verba de 85.000,00€ no Projeto
319 2017/206 – ADRUSE.

320 Respondeu o Senhor Vereador Joaquim Lourenço referindo que se tratava de um
321 projeto específico para ser desenvolvido no âmbito da ADRUSE, mas que têm
322 informação de que não se concretizará no imediato.

323 Retomou a palavra o Senhor Vereador Armando Almeida acrescentando que, em
324 relação à ADRUSE, não tem havido divulgação do trabalho que esta entidade
325 desenvolve, dando a sensação que se encontra parada.

326 Respondeu o Senhor Presidente referindo que a Associação não se encontra
327 parada. Atualmente surgiu com uma nova nomenclatura. No entanto, é uma
328 Associação que vive muito da dinâmica do próprio Quadro Comunitário. Se este
329 não está em atividade, transparece para o exterior um menor dinamismo. No
330 entanto, o Quadro Comunitário está agora a ganhar uma outra velocidade, pelo
331 que a ADRUSE vai ganhar outra visibilidade e expressão pública em termos da
332 sua atuação.

333 Usou novamente da palavra o Senhor Vereador Armando Almeida que acerca da
334 anulação de 10.000€ na rubrica de “Incentivos à Natalidade”, perguntou se se
335 deve ao facto de está a verificar menos nascimentos, considerando que o
336 Programa deveria ser ajustado.

337 Respondeu o Senhor Vereador Joaquim Lourenço referindo que se destina a
338 colmatar uma necessidade na rubrica de “Apoio à TSU – Empreendedorismo”,



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

339 transferindo-se, portanto, de uma rubrica social para outra rubrica social. Caso se
340 venha a verificar novamente necessidade na rubrica de “Apoio à Natalidade” far-
341 se-á o respetivo reforço.

342 Esclarecido o assunto, deliberou a Câmara, por maioria, com duas abstenções
343 por parte dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e com quatro
344 votos a favor por parte do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores eleitos
345 pela coligação PPD/PSD-CDS/PP e, em minuta, de modo a produzir efeitos
346 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
347 setembro, proceder à aprovação da **“6.ª Alteração ao Orçamento e Grandes**
348 **Opções do Plano da Câmara Municipal de Gouveia do ano de 2017”**, de
349 acordo com o documento que se encontra anexo à presente ata e dela fica a fazer
350 parte integrante.

351 - - - **4.2) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DA 3.ª REVISÃO AO**
352 **ORÇAMENTO E GRANDES OPÇÕES DO PLANO DA CÂMARA MUNICIPAL**
353 **DE GOUVEIA DO ANO DE 2017:-** Usou da palavra o Senhor Presidente referindo
354 que a 3.ª Revisão ao Orçamento prevê a introdução de novas rubricas, como é o
355 caso de, finalmente, com a aprovação dos Planos de Execução da ADIRAM,
356 iniciar-se o desenrolar da execução das candidaturas aprovadas. Por outro lado,
357 nesta Revisão verifica-se a introdução de duas novas rubricas - “Valorização
358 Turística do Interior” e o “Programa Turismo Acessível”. Todas no âmbito da
359 Receita e a correspondente consignação em termos de Despesa ao nível das
360 Grandes Opções do Plano, bem como a introdução de verba na rubrica
361 “Aquisição de Imóveis de Interesse Municipal”.

362 Posto isto, deliberou a Câmara, por maioria, com duas abstenções por parte dos
363 Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista e com quatro votos a favor
364 por parte do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores eleitos pela coligação
365 PPD/PSD-CDS/PP e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo
366 com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à
367 aprovação da **“3.ª Revisão ao Orçamento e Grandes Opções do Plano da**
368 **Câmara Municipal de Gouveia do ano de 2017”**, de acordo com o documento
369 que se encontra anexo à presente ata e dela fica a fazer parte integrante.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

370 Mais se deliberou submeter a presente proposta à apreciação da Assembleia
371 Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º do citado diploma legal.

372 - - - - **4.3) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA RELATIVA À**
373 **PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS DO ANO FINANCEIRO DE 2016:-**

374 Usou da palavra a Senhora Vereadora Maria de Lurdes Silva realçando que, em
375 relação ao documento enviado, não conseguiu fazer uma leitura objetiva do
376 mesmo, em virtude de não conseguir inicialmente sequer abrir o documento. Mais
377 tarde conseguiu visualizá-lo, mas por manifesta falta de tempo não lhe foi possível
378 analisar o Relatório. No entanto, pretendia ser informada acerca do ponto de
379 situação da empresa Gouveinova S.A.

380 Usou da palavra o Senhor Presidente referindo que, tal como já informou numa
381 anterior reunião de Câmara, o parceiro privado entrepôs uma ação contra a
382 Gouveinova S.A. para a cobrança de valores que entendeu que lhe eram devidos.
383 A Câmara Municipal opôs-se e apresentou a contestação aos valores pretendidos
384 pelo Parceiro Privado. Neste momento, encontra-se a decorrer um processo no
385 Tribunal Administrativo, que não tem tido nenhum desenvolvimento, pelo que se
386 encontram a aguardar o seu desfecho para também proceder à dissolução da
387 empresa.

388 Usou da palavra o Senhor Vereador Armando Almeida referindo que também ele
389 teve algumas dificuldades na análise do documento. Em relação à Gouveinova
390 S.A. perguntou se não seria preferível adotar aquela célebre frase de que "*vale*
391 *mais um mau acordo do que uma boa demanda*" e tentar negociar isso e outras
392 coisas pendentes com o Parceiro Privado, caso contrário, acontecerá o que
393 sucedeu com a Família de Fernando Oliveira Viegas e no final a Autarquia vai ter
394 que pagar. Todos sabem que foram executados projetos e obras desenvolvidas,
395 podendo, eventualmente, os custos dos mesmos estarem exagerados, não
396 sabem e quem assinou na altura - e não foi nenhum dos presentes – devia ter
397 assumido a responsabilidade. Agora há que negociar e não andar a "empurrar
398 com a barriga". Pensa que não há dúvidas relativamente a isso, pois havia um
399 Parceiro a quem ordenaram para realizar projetos e obras e agora apresenta
400 contas. Há que negociar e chegar a um acordo.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

401 Respondeu o Senhor Presidente dizendo que estão sempre disponíveis para
402 chegar a um acordo desde que o mesmo respalde os interesses da Câmara
403 Municipal. No âmbito deste processo que se encontra em Tribunal poderá vir a
404 haver acordo se as partes manifestaram interesse relativamente a isso.

405 Interveio novamente o Senhor Vereador Armando Almeida lembrando o caso da
406 Família Fernando Oliveira Viegas. Na altura sempre alertaram para a necessidade
407 de se chegar a um acordo e depois no final chegaram à conclusão de que teriam
408 pago menos se tivessem chegado a um consenso com esta família.

409 Assim, considera que a Câmara tem que mostrar abertura e disponibilidade para
410 tentar resolver este caso e como todos sabem há outras coisas pendentes que
411 também têm que ser assumidas e assim resolver tudo com esta empresa. É
412 preferível chegar a acordo em vez do processo andar a arrastar-se no tempo
413 transitando de mandato para mandato. Alguém vai ter que resolver este assunto,
414 pois caso contrário vão dizer a mesma coisa que disseram do seu antecessor
415 *“deixou cá os problemas para outros os resolverem”* para além de que o Senhor
416 Presidente da Câmara era o Presidente da Sociedade.

417 Usou da palavra o Senhor Vereador Joaquim Lourenço referindo que o Relatório
418 das Contas Consolidadas de 2016 assenta e não tem grande diferença do
419 Relatório de Prestação de Contas da Câmara Municipal de 2016. Este Relatório
420 de Contas Consolidadas, e a sua obrigatoriedade perante o Tribunal de Contas,
421 deve-se à necessidade de aferir o nível de endividamento de todo o grupo
422 autárquico. A influência e implicação entre as Contas do Município e as Contas
423 Consolidadas é de cerca de 4.000€ e deve-se apenas à MUNICÍPIA. Para além
424 disso encontra-se anexo o documento de Certificação Legal de Contas emitido
425 pelo Revisor Oficial de Contas.

426 Interveio o Senhor Vereador Armando Almeida referindo que como os Vereadores
427 eleitos pelo Partido Socialista não se sentem confortáveis sobre este documento,
428 vão abster-se na votação declarando voto de vencido.

429 Esclarecido o assunto, deliberou a Câmara, por maioria, com duas abstenções
430 por parte dos Senhores Vereadores eleitos pelo Partido Socialista, que
431 declararam voto de vencido, ao abrigo do art.º 58.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

432 setembro e com quatro votos a favor por parte do Senhor Presidente e dos
433 Senhores Vereadores eleitos pela coligação PPD/PSD-CDS/PP e, em minuta, de
434 modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º do citado
435 diploma legal, proceder à aprovação dos documentos relativos à **Prestação de**
436 **Contas Consolidadas do ano de 2016**, que se encontram anexos à presente Ata
437 e dela ficam a fazer parte integrante.

438 Mais se deliberou submeter os documentos à apreciação e aprovação da
439 Assembleia Municipal, nos termos do n.º 2 do art.º 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3
440 de setembro.

441 - - - **4.4) RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DE**
442 **APROVAÇÃO DA ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE**
443 **EMPRÉSTIMO DE LONGO PRAZO, PARA O FINANCIAMENTO DE**
444 **INVESTIMENTOS DE BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA – 2.ª FASE, PARA O**
445 **INVESTIMENTO “PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO VINHÓ/EN17”:-** Usou da
446 palavra o Senhor Presidente referindo que a abertura de procedimento para a
447 contratação de empréstimo de médio e longo prazo, se destina ao financiamento
448 da obra de “Pavimentação do Caminho Vinhó/EN17”, a qual teve um acréscimo
449 significativo em relação ao que inicialmente estava previsto, só sendo possível em
450 virtude da Câmara estar dentro da disponibilidade para contratação de
451 empréstimo.

452 Posto isto, deliberou a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a
453 produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013,
454 de 12 de setembro, proceder à Ratificação, ao abrigo do n.º 3 do art.º 35.º do
455 citado diploma legal, do Despacho do Senhor Presidente da Câmara de
456 aprovação da **Proposta de Abertura de Procedimento de Contratação de**
457 **Empréstimo de Longo Prazo, para o Financiamento de Investimentos de**
458 **Beneficiação da Rede Viária – 2.ª fase**, para a realização do investimento
459 **“Pavimentação do Caminho Vinhó/EN 17”** e que a seguir se reproduz:

460 *“DESPACHO*

461 *Considerando que:*



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

462 • O Município de Gouveia regista uma situação equilibrada, registando
463 capacidade de endividamento, no final do 1.º trimestre do ano de 2017,
464 superior a 2 milhões de euros, ao qual deverá ser deduzido o valor do
465 empréstimo de financiamento da rede viária, já visado pelo Tribunal de
466 Contas, no valor de aproximadamente 1 milhão de euros;

467 • Urge serem realizados investimentos estruturantes na rede viária do
468 concelho, por forma a garantir condições de segurança às populações.

469 Propõe-se que a Câmara Municipal de Gouveia delibere a **abertura do**
470 **Procedimento de Contratação de Empréstimo de Longo Prazo**, para o
471 **Financiamento de Investimentos de Beneficiação da Rede Viária – 2.ª fase**,
472 no valor de até **299.129,07€** (duzentos e noventa e nove mil, cento e vinte e nove
473 euros e sete cêntimos), para o investimento da **“Pavimentação do Caminho**
474 **Vinhó/EN 17”**.

475 De forma a cumprir com o requisito legal previsto no n.º 5, do art.º 49.º, da Lei n.º
476 73/2013, de 3 de setembro, na sua actual redação, propõe-se que sejam
477 convidadas a apresentar propostas as seguintes entidades financeiras:

- 478 • Caixa de Crédito Agrícola Mútuo, CRL,
- 479 • Caixa Geral de Depósitos, SA;
- 480 • Banco BPI, SA;
- 481 • Banco Santander Totta, SA;
- 482 • Novo Banco, SA;
- 483 • Caixa Económica Montepio Geral;
- 484 • Millennium BCP, SA
- 485 • Banco BIC Português SA

486 Considerando a urgência no recurso à contratação do **Empréstimo de Longo**
487 **Prazo**, para o **Financiamento de Investimentos de Beneficiação da Rede**
488 **Viária – 2.ª fase**, determino que nos termos do disposto no n.º 3, do art.º 35.º da
489 Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua actual redação, seja considerada
490 aprovada por Despacho a presente Proposta, devendo ser presente a ratificação
491 da Câmara Municipal de Gouveia na próxima reunião deste órgão.”



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

492 - - - 4.5) RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DE
493 APROVAÇÃO DO CADERNO DE ENCARGOS DO PROCEDIMENTO DE
494 CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE LONGO PRAZO, PARA O
495 FINANCIAMENTO DE INVESTIMENTOS DE BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA
496 – 2.^a FASE, PARA O INVESTIMENTO “PAVIMENTAÇÃO DO CAMINHO
497 VINHÓ/EN17”:- Deliberou a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a
498 produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013,
499 de 12 de Setembro, proceder à Ratificação, ao abrigo do n.º 3 do art.º 35.º do
500 citado diploma legal, do Despacho do Senhor Presidente da Câmara de
501 aprovação do **Caderno de Encargos do Procedimento de Contratação de**
502 **Empréstimo de Longo Prazo**, para o **Financiamento de Investimentos de**
503 **Beneficiação da Rede Viária – 2.^a fase** e que a seguir se reproduz:

“DESPACHO

504
505 *Considerando a abertura do procedimento de contratação do **Empréstimo** para o*
506 ***Financiamento de Investimentos de Beneficiação da Rede Viária – 2.^a fase,***
507 *compete à Câmara Municipal proceder à aprovação do Caderno de Encargos, nos*
508 *termos do disposto na alínea f), do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de*
509 *Setembro, na sua atual redação.*

510 *Assim sendo, proponho que a Câmara Municipal proceda à aprovação do*
511 ***Caderno de Encargos** do procedimento de contratação de **Empréstimo** para o*
512 ***Financiamento de Investimentos de Beneficiação da Rede Viária – 2.^a fase,***
513 *para o investimento da “Pavimentação do Caminho Vinhó/EN 17”, que se*
514 *anexa à presente proposta.*

515 *Considerando a urgência no recurso à contratação do **Empréstimo** para o*
516 ***Financiamento de Investimentos de Beneficiação da Rede Viária – 2.^a fase,***
517 *determino que nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de*
518 *12 de setembro, na sua atual redação, seja considerada **aprovada por***
519 ***Despacho** a presente proposta, devendo ser presente a ratificação da Câmara*
520 *Municipal de Gouveia na próxima reunião deste órgão.”*

521 Mais se deliberou, proceder à Ratificação do despacho de nomeação do Júri do
522 procedimento com vista à elaboração do Relatório de Avaliação das Propostas:



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

523 Presidente – Prof. Joaquim Lourenço de Sousa – Vice Presidente da Câmara
524 Municipal de Gouveia

525 Vogal Efetivo – Dra. Vera Lúcia Rodrigues Mota, Chefe da Divisão de Finanças,
526 Património e Aprovisionamento da Câmara Municipal de Gouveia

527 Vogal Efetivo – Regina Maria Mota Nogueira – Coordenadora Técnica da Secção
528 Financeira, Património e Aprovisionamento da Câmara Municipal de Gouveia

529 Vogal Suplente – Eng.º António Manuel Monteiro Mendes, Chefe da Divisão de
530 Planeamento, Urbanismo e Desenvolvimento Municipal da Câmara Municipal de
531 Gouveia

532 Vogal Suplente – Dr. Helder José Sousa Almeida - Chefe da Divisão
533 Socioeducativa, Cultural e Desportiva da Câmara Municipal de Gouveia

534 - - - **4.6) RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DE**
535 **APROVAÇÃO DA ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DE**
536 **EMPRÉSTIMO DE LONGO PRAZO, PARA O FINANCIAMENTO DA**
537 **COMPONENTE NACIONAL DOS PROJETOS COFINANCIADOS NO ÂMBITO**
538 **DO POSEUR – 2.ª FASE:-** Deliberou a Câmara, por unanimidade e, em minuta,
539 de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei
540 n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à Ratificação, ao abrigo do n.º 3 do art.º
541 35.º do citado diploma legal, do Despacho do Senhor Presidente da Câmara de
542 aprovação da **Proposta de Abertura de Procedimento de Contratação de**
543 **Empréstimo de Longo Prazo, para o Financiamento da Componente**
544 **Nacional dos Projetos Cofinanciados no âmbito do POSEUR – 2.ª fase** e que
545 a seguir se reproduz:

“DESPACHO

547 *Considerando que:*

- 548 • *O Município de Gouveia regista uma situação equilibrada, registando*
549 *capacidade de endividamento, no final do 1.º trimestre do ano de 2017,*
550 *superior a 2 milhões de euros, ao qual deverá ser deduzido o valor do*
551 *empréstimo de financiamento da rede viária, já visado pelo Tribunal de*
552 *Contas, no valor de aproximadamente 1 milhão de euros;*



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

553 • O n.º 5 do art.º 52.º do RFALEI, determina que “para efeitos do
554 apuramento da dívida total dos municípios referida no n.º 1, não é
555 considerado o valor dos empréstimos destinados exclusivamente ao
556 financiamento da contrapartida nacional de projectos com
557 participação dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento
558 (FEEI) ou de outros fundos de apoio aos investimentos inscritos no
559 Orçamento da União Europeia e o valor das subvenções reembolsáveis
560 ou dos instrumentos financeiros referidos no n.º 1 do art.º 7.º do Decreto-
561 Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro”;

562 • Urge serem realizados investimentos estruturantes na área do
563 saneamento de águas residuais, nomeadamente no que concerne ao
564 cumprimento de obrigações legais em matéria de ambiente.

565 Propõe-se que a Câmara Municipal de Gouveia delibere a **abertura do**
566 **Procedimento de Contratação de Empréstimo de Longo Prazo**, para o
567 **Financiamento da Componente Nacional dos Projetos Cofinanciados no**
568 **âmbito do POSEUR – 2.ª Fase**, no valor de até **60.750,00€** (sessenta mil,
569 setecentos e cinquenta euros), conforme tabela anexa.

570 De forma a cumprir com o requisito legal previsto no n.º 5, do art.º 49.º, da Lei n.º
571 73/2013, de 3 de setembro, na sua actual redação, propõe-se que sejam
572 convidadas a apresentar propostas as seguintes entidades financeiras:

- 573 • Caixa de Crédito Agrícola Mútuo, CRL,
- 574 • Caixa Geral de Depósitos, SA;
- 575 • Banco BPI, SA;
- 576 • Banco Santander Totta, SA;
- 577 • Novo Banco, SA;
- 578 • Caixa Económica Montepio Geral;
- 579 • Millennium BCP, SA
- 580 • Banco BIC Português SA

581 Considerando a urgência no recurso à contratação do **Empréstimo de Longo**
582 **Prazo**, para o **Financiamento da Componente Nacional dos Projetos**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

583 **Cofinanciados no âmbito do POSEUR – 2.ª Fase**, determino que nos termos do
584 disposto no n.º 3, do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual
585 redação, seja considerada aprovada por Despacho a presente Proposta, devendo
586 ser presente a ratificação da Câmara Municipal de Gouveia na próxima reunião
587 deste Órgão.”

588 - - - 4.7) **RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DE**
589 **APROVAÇÃO DO CADERNO DE ENCARGOS DO PROCEDIMENTO DE**
590 **CONTRATAÇÃO DE EMPRÉSTIMO DE LONGO PRAZO, PARA O**
591 **FINANCIAMENTO DA COMPONENTE NACIONAL DOS PROJETOS**
592 **COFINANCIADOS NO ÂMBITO DO POSEUR – 2.ª FASE:-** Deliberou a Câmara,
593 por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo
594 com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à
595 Ratificação, ao abrigo do n.º 3 do art.º 35.º do citado diploma legal, do Despacho
596 do Senhor Presidente da Câmara de aprovação do **Caderno de Encargos do**
597 **Procedimento de Contratação de Empréstimo de Longo Prazo**, para o
598 **Financiamento da Componente Nacional dos Projetos Cofinanciados no**
599 **âmbito do POSEUR – 2.ª Fase** e que a seguir se reproduz:

600 **“DESPACHO**

601 *Considerando a abertura do procedimento de contratação do **Empréstimo** para o*
602 ***Financiamento da Componente Nacional dos Projetos Cofinanciados no***
603 ***âmbito do POSEUR – 2.ª Fase**, compete à Câmara Municipal proceder à*
604 *aprovação do Caderno de Encargos, nos termos do disposto na alínea f), do n.º 1*
605 *do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação.*

606 *Assim sendo, proponho que a Câmara Municipal proceda à aprovação do*
607 ***Caderno de Encargos** do procedimento de contratação de **Empréstimo** para o*
608 ***Financiamento da Componente Nacional dos Projetos Cofinanciados no***
609 ***âmbito do POSEUR – 2.ª Fase**, que se anexa à presente proposta.*

610 *Considerando a urgência no recurso à contratação do **Empréstimo** para o*
611 ***Financiamento da Componente Nacional dos Projetos Cofinanciados no***
612 ***âmbito do POSEUR – 2.ª Fase**, determino que nos termos do disposto no n.º 3*
613 *do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, seja*



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

614 considerada **aprovada por Despacho** a presente proposta, devendo ser presente
615 a ratificação da Câmara Municipal de Gouveia na próxima reunião deste Órgão.”

616 Mais se deliberou, proceder à Ratificação do despacho do Senhor Presidente de
617 nomeação do Júri do Procedimento com vista à elaboração do Relatório de
618 Avaliação das Propostas:

619 Presidente – Prof. Joaquim Lourenço de Sousa – Vice Presidente da Câmara
620 Municipal de Gouveia

621 Vogal Efetivo – Dra. Vera Lúcia Rodrigues Mota, Chefe da Divisão de Finanças,
622 Património e Aprovisionamento da Câmara Municipal de Gouveia

623 Vogal Efetivo – Regina Maria Mota Nogueira – Coordenadora Técnica da Secção
624 Financeira, Património e Aprovisionamento da Câmara Municipal de Gouveia

625 Vogal Suplente – Eng.º António Manuel Monteiro Mendes, Chefe da Divisão de
626 Planeamento, Urbanismo e Desenvolvimento Municipal da Câmara Municipal de
627 Gouveia

628 Vogal Suplente – Dr. Hélder José Sousa Almeida - Chefe da Divisão
629 Socioeducativa, Cultural e Desportiva da Câmara Municipal de Gouveia

630 - - - **4.8) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE**
631 **CONTRATO INTERADMINISTRATIVO DE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS**

632 **COM A JUNTA DE FREGUESIA DE VILA NOVA DE TAZEM:-** Usou da palavra o
633 Senhor Presidente referindo que, à semelhança dos anos anteriores, pretende-se
634 a celebração do contrato interadministrativo com a Junta de Freguesia de Vila
635 Nova de Tazem para a gestão do Centro Cultural de Vila Nova de Tazem.

636 Usou da palavra a Senhora Vereadora Maria de Lurdes Silva perguntando, após a
637 assinatura deste contrato interadministrativo, de quem fica a responsabilidade de
638 realizar obras neste edifício, pois é de opinião de que há necessidade de serem
639 executadas obras urgentes naquele espaço.

640 Respondeu o Senhor Presidente referindo que a responsabilidade é da Câmara
641 Municipal uma vez que é ela a proprietária do edifício.

642 “Assim, considerando que:

- 643 • O regime jurídico aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê
644 a concretização da delegação de competências através da celebração de



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

645 *contratos interadministrativos, prevista no artigo 120.º, entre órgãos de*
646 *municípios e órgãos das freguesias e que pode efectuar-se em todos os*
647 *domínios dos interesses próprios das populações das freguesias, em*
648 *especial no âmbito dos serviços e das atividades de proximidade e do*
649 *apoio direto às comunidades locais.*

650 • *Os contratos interadministrativos visam regular relações jurídicas de*
651 *coordenação e colaboração entre pessoas colectivas públicas, que*
652 *permitam conferir à Administração Pública uma maior flexibilidade e*
653 *capacidade de adaptação em face de novos desafios e de novas*
654 *exigências.*

655 • *Nos termos do artigo 120.º do regime jurídico aprovado pela Lei n.º*
656 *75/2013, de 12 de setembro, outra forma de concretização de delegação*
657 *de competências, que não seja através da celebração de contratos*
658 *interadministrativos, é nula.*

659 • *A negociação, celebração, execução e cessação destes contratos obedece*
660 *aos princípios da igualdade; da não discriminação; da estabilidade; da*
661 *prossecução do interesse público; da continuidade da prestação do serviço*
662 *público; e da necessidade e suficiência dos recursos.*

663 • *A par das regras estabelecidas pelo regime jurídico aprovado pela Lei n.º*
664 *75/2013, de 12 de setembro, os contratos interadministrativos de*
665 *delegação de competências estão ainda sujeitos, a título subsidiário, ao*
666 *Código dos Contratos Públicos e ao Código do Procedimento*
667 *Administrativo.*

668 *Considerando, ainda, que:*

669 • *Uma administração local moderna assenta a sua ação numa efetiva*
670 *articulação entre todos os órgãos das autarquias locais, em respeito pela*
671 *autonomia de cada um, mas colaborando activamente entre si no sentido*
672 *da melhoria dos serviços prestados às populações;*

673 • *Num contexto de escassez de recursos, importa rentabilizar os meios*
674 *disponíveis, num quadro de corresponsabilização, cooperação,*



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

675 *solidariedade, mas sobretudo tendo em atenção a necessidade de*
676 *encontrar respostas eficazes para os problemas e dificuldades com que*
677 *todos os dias as autarquias locais são confrontadas;*

678 • *As atribuições dos municípios podem ser prosseguidas pelas freguesias*
679 *desde que os órgãos municipais deleguem competências nos seus órgãos*
680 *em domínios dos interesses próprios das populações destas,*
681 *nomeadamente no âmbito dos serviços e das actividades de proximidade e*
682 *do apoio directo às comunidades locais, nos termos dos artigos 117.º, n.º 2*
683 *e 131.º;*

684 • *A alínea l) do n.º 1 do artigo 33.º impõe à Câmara Municipal de Gouveia a*
685 *obrigação de discutir e preparar com as Juntas de Freguesia do Concelho*
686 *contratos de delegação de competências.*

687 *Nos termos do artigo 115º, por remissão do artigo 122º, o estudo necessário à*
688 *concretização desta delegação de competências demonstra que a competência*
689 *de gestão do Centro Cultural de Vila Nova de Tázem, enquanto polo de*
690 *concretização de atividades culturais, pode ser melhor assegurada pela Junta de*
691 *Freguesia de Vila Nova de Tázem;*

692 *Pelo exposto, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a*
693 *produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013,*
694 *de 12 de setembro, **autorizar a celebração de um contrato interadministrativo,***
695 *nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 120.º conjugado com o artigo*
696 *131.º do referido diploma legal, entre o **Município de Gouveia e a Junta de***
697 ***Freguesia de Vila Nova de Tázem,** nos termos da minuta que se encontra anexa*
698 *à presente Ata e dela fica a fazer parte integrante.”*

699 *Mais se deliberou submeter a presente proposta à apreciação e votação da*
700 *Assembleia Municipal, nos termos da alínea k) do n.º 1 do art.º 25.º do citado*
701 *diploma legal.*

702 **- - - 4.9) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE**
703 **CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E A UNIÃO**
704 **DE FREGUESIAS DE MOIMENTA DA SERRA E VINHÓ PARA A CEDÊNCIA**
705 **DA CANTINA E DA ESCOLA BÁSICA DO 1.º CICLO DE VINHÓ:- Usou da**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

706 palavra o Senhor Vereador Armando Almeida recomendando que existem outras
707 instalações escolares às quais é preciso dar utilização e ao mesmo tempo a
708 garantia de que quem as recebe e faz a sua gestão deve, pelo menos, conservar
709 o espaço interior e exterior, pois há certos espaços que se nota que estão
710 abandonados e não convém.

711 Respondeu o Senhor Presidente dizendo que quando se celebra um protocolo
712 deste género com uma entidade para cedência de património, esperam sempre
713 que isso não aconteça.

714 Usou da palavra a Senhora Vereadora Maria de Lurdes Silva alertando que
715 convinha estar por perto para evitar que os edifícios não se degradem ainda mais
716 e a alguns isso está a acontecer.

717 Posto isto, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir
718 efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12
719 de setembro e ao abrigo da alínea ee) do n.º 1 do art.º 33.º do citado diploma
720 legal, autorizar a celebração de um **Contrato de Comodato com a União de**
721 **Freguesias de Moimenta da Serra e Vinhó**, nos termos da minuta que se
722 encontra anexa à presente Ata e dela fica a fazer parte integrante, para a
723 cedência da Cantina Escolar e Escola Básica do 1.º Ciclo de Vinhó nas seguintes
724 condições:

- 725 • O Edifício da Cantina Escolar é cedido por inteiro na assinatura do
726 presente contrato;
- 727 • A Escola Básica do 1.º Ciclo de Vinhó será cedida quando o Município de
728 Gouveia não necessitar do imóvel no âmbito do Programa “Gouveia Start
729 Up” ou de cedência a entidade previamente acordada.

730 - - - - **4.10) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE REGULAMENTO DO**
731 **“FUNDO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA SOCIAL”**:- Considerando que:

732 - Em reunião de Câmara de 23 de março de 2017, foi deliberada a submissão do
733 *Projeto de Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social*, a período de
734 consulta pública, nos termos do artigo 101.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 4 de
735 janeiro, na sua atual redação;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

736 - Terminado o período de consulta pública, publicitado pelo edital n.º 26/2017
737 (Diário da República n.º 85/2017, Série II de 2017-05-03), não se registou a
738 apresentação de quaisquer sugestões, reclamações ou outras observações,
739 conforme informação dos serviços que se anexa à presente Ata e dela fica a fazer
740 parte integrante;

741 Assim, ao abrigo das disposições conjugadas na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e
742 alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º, do ANEXO I da Lei n.º 75/2013, de 12 de
743 setembro, na sua atual redação, delibera a Câmara, por unanimidade e, em
744 minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º
745 do citado diploma legal, aprovar a proposta de envio do **Projeto Final de**
746 **Regulamento do Fundo Municipal de Emergência Social** à Assembleia
747 Municipal, com vista à sua aprovação.

748 - - - **4.11) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ABERTURA DE**
749 **PROCEDIMENTO PARA A EXPLORAÇÃO DO PARQUE DE CAMPISMO DO**
750 **CURRAL DO NEGRO:-** Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de
751 modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º
752 75/2013, de 12 de setembro, proceder à aprovação do Caderno de Encargos para
753 a **“Cedência de Utilização e Exploração do Parque de Campismo do Curral**
754 **do Negro, em Gouveia”** e autorizar a abertura do respetivo procedimento
755 administrativo através de Ajuste Direto, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º
756 16.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de
757 29 de janeiro, com posteriores alterações.

758 Mais se deliberou, para efeitos da abertura do respetivo procedimento e para
759 cumprimento da Cláusula 15.ª do Anexo A ao Ofício-Convite do Ajuste Direto,
760 proceder à nomeação do seguinte Júri:

761 **Membros Efetivos:**

762 Presidente do Júri: Prof. Joaquim Lourenço de Sousa

763 Vogal: Dr. Hélder José de Sousa Almeida

764 Vogal: Eng.º António Manuel Monteiro Mendes

765 **Membros Suplentes:**

766 Dr. Jorge Abrantes Cardoso Ferreira



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

767 Dra. Vera Lúcia Rodrigues Mota

768 - - - - **4.12) APRECIÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DO PROCESSO**
769 **DISCIPLINAR INSTAURADO À TRABALHADORA SÓNIA MARGARIDA DE**
770 **AZEVEDO DIAS E APLICAÇÃO DA RESPETIVA SANÇÃO DISCIPLINAR:-**

771 Analisou o Executivo o Relatório Final do Processo Disciplinar instaurado por
772 despacho datado de 30 de janeiro de 2017, proferido pela Sr.^a Vereadora
773 Permanente Dr.^a Teresa Maria Borges Cardoso, à trabalhadora Sónia Margarida
774 Azevedo Dias, elaborado nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do
775 artigo 219.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à
776 Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redação, pelo Instrutor do Processo
777 Dr. José Augusto Ferreira da Cunha e que a seguir se transcreve:

778 **“I - Introdução**

779 *O presente relatório diz respeito ao processo disciplinar instaurado por*
780 *despacho datado de 30 de janeiro de 2017, proferido pela Sr.^a Vereador*
781 *Permanente Dr.^a Teresa Maria Borges Cardoso¹, à trabalhadora Sr.^a Sónia*
782 *Margarida de Azevedo Dias, é elaborado nos termos e para os efeitos do disposto*
783 *no n.º 1 do artigo 219.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada*
784 *em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua atual redacção (doravante*
785 *designada por LTFP).*

786 **II-Enquadramento legal e diligências instrutórias**

787 *Nos termos do supracitado despacho, do qual tomei conhecimento no dia*
788 *02 de fevereiro de 2017, iniciei no mesmo dia a instrução do presente processo*
789 *disciplinar, tendo informado desse facto a Sr.^a Vereador Permanente, que me*
790 *nomeou instrutor.*

791 *Sequencialmente, fiz diligências no sentido de notificar a referida*
792 *trabalhadora desse facto, e desta comparecer com vista a prestar declarações,*
793 *não tendo sido possível a sua notificação, quer através de carta registada com*
794 *aviso de receção, quer através de notificação pessoal, conforme resulta das*
795 *folhas 8 a 10 do processo.*

¹ No uso de competência delegada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, por despacho datado de 25 de maio de 2015



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

796 Foi solicitado no dia 6 de fevereiro de 2017 ao serviço de recursos
797 humanos do Município, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo
798 212.º da LTFP, o certificado de registo disciplinar da trabalhadora, que juntei aos
799 autos em 7 de fevereiro de 2017, conforme resulta das páginas 11 a 14 dos autos.

800 Não tendo sido possível ouvir a trabalhadora, em sede de auto de
801 declarações, e não se vislumbrando outras diligências de instrução necessárias,
802 declarei encerrada a instrução e elaborei despacho de acusação no prazo legal,
803 nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 213.º da LTFP.

804 **III- Acusação**

805 Da instrução ficaram provados os seguintes factos:

806 **1.** A trabalhadora do Município de Gouveia Sr.ª Sónia Margarida de Azevedo
807 Dias, que exerce funções públicas, encontra-se integrada na carreira e categoria
808 de Assistente Técnico, contratada por tempo indeterminado, a exercer funções no
809 Município desde 01/05/2015, desempenhando as funções de Assistente Técnico,
810 na Divisão Sócio Educativa, Cultural e Desportiva, de acordo com o certificado de
811 registo disciplinar que consta do processo a folhas 14;

812 **2.** A trabalhadora, de acordo com o respectivo registo de assiduidade, que consta
813 da folha 3 do processo, permaneceu ausente desde o pretérito dia 11 de
814 novembro de 2016 até ao dia 30 de novembro de 2016, uma vez que inexistem
815 registos da sua presença ao trabalho, o que determinou que, em sede de
816 regularização dos registos de assiduidade, tenham as referidas ausências sido
817 consideradas como faltas injustificadas;

818 **3.** Sendo assim, à data de 30 de novembro de 2016, a trabalhadora encontrava-se
819 com 14 faltas injustificadas;

820 **4.** De acordo com o despacho que deu início ao presente processo disciplinar,
821 datado de 30 de janeiro de 2017, e consultado o respetivo processo individual,
822 junto do serviço de recursos humanos, a trabalhadora não voltou a comparecer ao
823 serviço até à presente data;

824 **5.** Foram feitas diligências no sentido de aferir a razão do comportamento da
825 trabalhadora, tendo esta sido notificada em 30/11/2016 através de carta registada
826 com aviso de receção (recebida em 05/12/2016 por pessoa diferente desta) para



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

827 *fazer prova dos factos que eventualmente justificariam os dias de ausência, e foi*
828 *advertida que as faltas injustificadas constituem violação do dever de assiduidade*
829 *e determinam perda da remuneração correspondente ao período de ausência,*
830 *não tendo esta apresentado, até à presente data, qualquer justificação ou*
831 *resposta para a sua ausência continuada;*

832 **6.** *Não foi possível a notificação pessoal da trabalhadora ou por carta registada*
833 *com aviso de receção, no âmbito da instrução, tendo o serviço responsável pela*
834 *notificação informado, conforme a folha 10 do processo, que o Presidente da*
835 *Junta de Freguesia de Arcozelo da Serra, área da residência da arguida (com*
836 *última morada conhecida em Rua das Cortes, n.º 9, Arcozelo da Serra, Concelho*
837 *de Gouveia) assim como alguns vizinhos, afirmaram que "(...) a Sr.ª supracitada*
838 *já não era vista na sua residência habitual há alguns meses e não conheciam o*
839 *seu paradeiro actual nem qualquer outra morada(...)".*

840 **7.** *A trabalhadora não logrou apresentar-se ao serviço, nem justificou as*
841 *ausências, até à presente data.*

842 **IV- Defesa**

843 *A trabalhadora foi notificada do despacho de acusação através do aviso*
844 *publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 78, de 20 de abril de 2017, e na*
845 *página de internet do Município, uma vez que se revelou infrutífera a notificação*
846 *pessoal e através de carta registada com aviso de receção, tudo conforme as*
847 *folhas 21 a 29 do presente processo.*

848 *Refira-se que não foi possível remeter cópia da acusação à comissão de*
849 *trabalhadores, ou à associação sindical, dando assim cumprimento ao disposto no*
850 *n.º 5 do artigo 214.º da LTFP, uma vez que fomos informados pelo serviço de*
851 *recursos humanos no sentido de não existir essa estrutura de representação dos*
852 *trabalhadores do Município, e que a trabalhadora não é representante sindical,*
853 *uma vez que não foi encontrada qualquer inscrição em entidade sindical.*

854 *Apesar de devidamente notificada para esse efeito, no respeito pelo*
855 *princípio da audiência e defesa, a trabalhadora não apresentou defesa, decorrido*
856 *o prazo de 30 dias úteis que lhe foi concedido.*



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

857 *Sendo assim, estão reunidas as condições necessárias para, nos termos e*
858 *para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 219.º da LTFP, elaborar as*
859 *conclusões e propostas no âmbito do presente relatório final.*

860 **V- Conclusões**

861 *As ausências da trabalhadora ao serviço, durante o período em que*
862 *deveria desempenhar as suas funções, factos dados como provados, são*
863 *consideradas faltas injustificadas, nos termos do disposto nos números 1, 2, e 6*
864 *do artigo 134.º da LTFP.*

865 *A injustificação das faltas decorre de se traduzirem numa ausência da*
866 *trabalhadora do local em que devia desempenhar a atividade durante o período*
867 *normal de trabalho diário, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 133.º da*
868 *LTFP.*

869 *O comportamento da trabalhadora, traduzido na ausência injustificada ao*
870 *serviço no período documentado e continuamente desde 11 de novembro de*
871 *2016, consubstancia a violação reiterada do dever de assiduidade, o que integra*
872 *uma infracção disciplinar continuada, nos termos previstos no n.º 1, alínea c) do*
873 *n.º 2 e n.º 11 do artigo 73.º, n.º 6 do artigo 134.º, artigo 183.º e na alínea g) do n.º*
874 *3 do artigo 297.º, todos da LTFP;*

875 *Os factos dados como provados configuram a violação dos deveres gerais*
876 *de zelo e de assiduidade, nos termos do disposto no n.º 1, n.º 2, nas alíneas e) e*
877 *i), n.º 7 e n.º 11 do artigo 73.º, passível de sanção disciplinar de despedimento*
878 *disciplinar, nos termos e efeitos previstos no n.º 5 do artigo 181.º, n.º 4 do artigo*
879 *182.º, artigo 187.º, n.º 1, n.º 2 e alínea g) do n.º 3 do artigo 297.º, todos da LTFP.*

880 *No que respeita à aferição da culpa da trabalhadora, consideramos que ao*
881 *agir da forma descrita, esta atuou com dolo direto, já que o fez de forma livre e*
882 *consciente, bem sabendo que a sua conduta não lhe era permitida por Lei, e que*
883 *a mesma atentava contra a dignidade e o prestígio da função, conformando-se*
884 *com as suas consequências, tendo uma atitude de indiferença para com as*
885 *normas violadas.*

886 *Nos termos do certificado de registo disciplinar da trabalhadora, que aqui*
887 *se dá por reproduzido para todos os efeitos legais, verificamos que dele nada*



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

888 *consta sobre procedimentos disciplinares, ou sobre as classificações de serviço*
889 *obtidas*

890 *Não existem circunstâncias dirimentes e atenuantes, previstas no artigo*
891 *190.º da LTFP.*

892 *Na aplicação de sanções disciplinares, devem ser tidos em consideração,*
893 *nos termos do disposto no artigo 189.º da LTFP, os critérios gerais enunciados*
894 *nos artigos 184.º a 188.º da referida Lei, a natureza, missão e atribuições do*
895 *Município, a categoria da trabalhadora, as particulares responsabilidades*
896 *inerentes à modalidade do seu vínculo de emprego público, o grau de culpa, a*
897 *sua personalidade e a todas as circunstâncias em que as infrações foram*
898 *cometidas, que militam contra e a favor dela, no sentido de ser assegurada a*
899 *proporcionalidade, adequação e necessidade na determinação da sanção*
900 *disciplinar.*

901 *Como já se referiu, a prática das infrações disciplinares aqui descritas é*
902 *expressamente prevista e punida nos termos e efeitos previstos no n.º 5 do artigo*
903 *181.º, n.º 4 do artigo 182.º, artigo 187.º, n.º 1, n.º 2 e alínea g) do n.º 3 do artigo*
904 *297.º, todos da LTFP, sendo em abstrato aplicável a pena de despedimento.*

905 *Sobre a questão de ponderar quais as infrações que podem ou não*
906 *inviabilizar a manutenção da relação funcional que existe entre o trabalhador e o*
907 *Município e se a referida sanção (despedimento) é ou não proporcional às*
908 *infrações que se pretendem punir através da aplicação da referida sanção*
909 *disciplinar, tem sido entendimento da doutrina² que “é pressuposto essencial da*
910 *aplicabilidade destas penas (de despedimento) a impossibilidade de subsistência*
911 *da relação funcional, pelo que a infração deverá assumir uma gravidade tal que*
912 *comprometa irremediavelmente a manutenção da relação de emprego, não*
913 *podendo as exigências disciplinares do serviço ser acauteladas com a aplicação*
914 *de qualquer outra pena. Terão, como tal, de ser comportamentos praticados com*
915 *culpa muito grave, fundamentalmente dolosos, que sejam mais gravosos do que*
916 *os que justificam a pena de suspensão e que tornem o trabalhador indigno de*

² Conforme Paulo Jorge e Moura, in “Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores da Administração Pública Anotado”, Coimbra Editora, página 113



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

917 *permanecer ao serviço do interesse geral, ou, pelo menos, justifiquem que a este*
918 *não seja exigível continuar a ter aquele ao seu serviço”.*

919 *Ora, no caso vertente, entendemos que as faltas sucessivas da*
920 *trabalhadora nos termos dos factos dados como provados, revelam grave*
921 *desinteresse pelo cumprimento dos seus deveres funcionais e geram prejuízo*
922 *efectivo para o bom funcionamento do serviço a que a mesma pertence, o que*
923 *constitui circunstância agravante especial da responsabilidade disciplinar da*
924 *trabalhadora, nos termos do disposto na alínea b), do n.º 1 do artigo 191.º da*
925 *LTFP.*

926 *Verifica-se igualmente, na nossa opinião, a quebra de confiança na*
927 *trabalhadora, quanto ao seu futuro comportamento, no que respeita à sua aptidão*
928 *para prosseguir as funções que lhe foram cometidas.*

929 *Sendo assim, justifica-se plenamente a inviabilização da manutenção da*
930 *relação funcional.*

931 **VI- Proposta**

932 *Em face do acima exposto, tudo visto e considerando, nos termos do*
933 *disposto no artigo 189.º da LTFP, os critérios gerais enunciados nos artigos 184.º*
934 *a 188.º da LTFP, a natureza, missão e atribuições do Município, a categoria da*
935 *trabalhadora, as particulares responsabilidades inerentes à modalidade do seu*
936 *vínculo de emprego público, o grau de culpa, a sua personalidade e a todas as*
937 *circunstâncias em que as infrações foram cometidas, propomos que à*
938 *trabalhadora Sr. Sónia Margarida de Azevedo Dias, integrada na carreira e*
939 *categoria de Assistente Técnico, contratada por tempo indeterminado, a exercer*
940 *funções no Município de Gouveia desde 01/05/2015, desempenhando as funções*
941 *de Assistente Técnico, na Divisão Sócio Educativa, Cultural e Desportiva, nos*
942 *termos do disposto no artigo 187.º, e do n.º 1, n.º 2 e alínea g) do n.º 3 do artigo*
943 *297.º, da LTFP, seja aplicada a sanção disciplinar de despedimento, prevista na*
944 *alínea d), do n.º 1 do artigo 180.º, no artigo 187.º e com as consequências*
945 *previstas no número 5 do artigo 181.º (afastamento definitivo do serviço da*
946 *trabalhadora, cessando o vínculo de emprego público) todos da LTFP, pela*
947 *violação reiterada do dever de assiduidade, nos termos dos factos dados como*



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

948 *provados, sanção disciplinar que entendemos ser adequada, tendo em conta os*
949 *objetivos repressivos e de prevenção geral e especial a aplicar às referidas*
950 *infrações praticadas pela trabalhadora.*

951 *Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 197.º da LTFP, nas autarquias*
952 *locais a aplicação das sanções disciplinares previstas nos números 1 e 2 do artigo*
953 *180.º da LTFP é da competência do órgão executivo, que no caso vertente é a*
954 *Câmara Municipal, pelo que é este órgão que tem competência para aplicar a*
955 *referida sanção disciplinar à trabalhadora.”*

956 Analisado o assunto, em face do exposto no Relatório Final e considerando, nos
957 termos do disposto no artigo 189.º da LTFP, os critérios gerais enunciados nos
958 artigos 184.º a 188.º da LTFP, a natureza, missão e atribuições do Município, a
959 categoria da trabalhadora, as particulares responsabilidades inerentes à
960 modalidade do seu vínculo de emprego público, o grau de culpa, a sua
961 personalidade e a todas as circunstâncias em que as infrações foram cometidas,
962 delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos
963 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
964 setembro, que à trabalhadora **Sr. Sónia Margarida de Azevedo Dias**, integrada
965 na carreira e categoria de Assistente Técnico, contratada por tempo
966 indeterminado, a exercer funções no Município de Gouveia desde 01/05/2015,
967 desempenhando as funções de Assistente Técnico, na Divisão Sócio Educativa,
968 Cultural e Desportiva, nos termos do disposto no artigo 187.º, e do n.º 1, n.º 2 e
969 alínea g) do n.º 3 do artigo 297.º, da LTFP, **seja aplicada a sanção disciplinar**
970 **de despedimento**, prevista na alínea d), do n.º 1 do artigo 180.º, no artigo 187.º e
971 com as consequências previstas no número 5 do artigo 181.º (afastamento
972 definitivo do serviço da trabalhadora, cessando o vínculo de emprego público)
973 todos da LTFP, pela **violação reiterada do dever de assiduidade**, nos termos
974 dos factos dados como provados, sanção disciplinar que o Executivo entende ser
975 adequada, tendo em conta os objetivos repressivos e de prevenção geral e
976 especial a aplicar às referidas infrações praticadas pela trabalhadora.

977 - - - - **4.13) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE PAGAMENTO DE**
978 **OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA ESQUADRA DA POLÍCIA DE SEGURANÇA**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

979 **PÚBLICA DE GOUVEIA REFERENTES A JULHO DE 2001:-** Usou da palavra o
980 Senhor Presidente referindo que, em 2001, foram realizadas obras na Esquadra
981 da PSP de Gouveia, pelo que se tornou necessário colocar provisoriamente os
982 agentes num outro local. A propósito deste ponto teve oportunidade de conversar
983 com o Presidente de Câmara de então, António Santinho Pacheco, tendo-lhe
984 referido, de acordo com o documento que se encontra anexo à proposta, que
985 apesar de eventuais contactos junto do Governo, este assunto não foi objeto de
986 compromisso formal por parte do Estado, no sentido de ser este a pagar as obras
987 que foram necessárias executar para provisoriamente aí funcionar a Esquadra da
988 PSP.

989 No entanto, a Câmara Municipal, há cerca de uma semana, foi instada através de
990 um Processo de Injunção para que se assumisse como Devedora da quantia de
991 31.197,00€, em relação a um alegado contrato de fornecimento de bens e
992 serviços datado de 03/07/2001.

993 Acontece que, da parte da Câmara Municipal de Gouveia nunca houve a
994 assunção de qualquer compromisso em relação a estas obras, pelo menos, ao
995 nível de deliberação em reunião de Câmara.

996 A questão que se coloca é que, para a Câmara, seria muito fácil opôr-se a esta
997 Injunção alegando que nada tem a ver com ela, uma vez que nas Atas das
998 reuniões de Câmara não existe o compromisso de assumir este encargo, nem nos
999 serviços de contabilidade.

1000 Nestes termos, perante esta situação, a Câmara Municipal deverá tomar uma
1001 decisão que será uma de duas posições: ou assume o pagamento da dívida,
1002 alegando, porventura, razões de interesse público na manutenção da PSP em
1003 Gouveia; ou opõe-se à Injunção, não assumindo deste modo o pagamento de
1004 qualquer quantia.

1005 Usou da palavra a Senhora Vereadora Maria de Lurdes Silva referindo que para si
1006 esta situação é preocupante, temendo que possam ocorrer outras situações
1007 idênticas. Todavia, ao que parece, as obras em causa foram realizadas, pese
1008 embora não existir compromisso formal assumido em Atas da Câmara. No
1009 entanto, preocupa-a o surgimento agora de uma dívida no valor de 13.000,00€ e o



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1010 correspondente pagamento de juros no valor de 17.000,00€, devendo ser
1011 negociado o montante dos juros.

1012 Usou da palavra o Senhor Vereador Armando Almeida referindo que, pelo que lhe
1013 é dado a saber, a empresa reclama que a PSP esteve nas instalações onde foram
1014 feitas obras de adaptação, as quais foram propostas por uma entidade superior,
1015 na altura terá sido o Secretário de Estado da Administração Interna que autorizou
1016 a realização de obras, sem que tenha sido formalmente acordado. É de opinião
1017 que a Câmara deve pagar o justo valor das obras realizadas e resolver este
1018 assunto que se arrasta há anos na “praça pública”.

1019 Esclarecido o assunto e considerando que:

- 1020 • A empresa Gouviconstroi - Construção e Empreendimentos Lda.
1021 apresentou no Balcão de Injunções um requerimento de injunção com o n.º
1022 54818/17.0YIPRT, no qual o Município de Gouveia figura como devedor da
1023 quantia de 31.197,58€, referente a um alegado contrato de fornecimento de
1024 bens e serviços, datado de 03/07/2001, sendo **13.130,85€ o valor do**
1025 **contrato, e 17.413,73 juros de mora;**
- 1026 • O aludido contrato diz respeito à execução em 2001 de uma empreitada
1027 destinada à construção da esquadra da Polícia de Segurança Pública, no
1028 imóvel urbano identificado com o n.º 83, sito na Freguesia de Gouveia, na
1029 Avenida Pedro Botto Machado, n.º 16, 6290-325 Gouveia, na qual esta
1030 autoridade policial ficou provisoriamente instalada, durante o período em
1031 que decorreram as obras de requalificação do edifício da Polícia de
1032 Segurança Pública, sito na Avenida General Humberto Delgado, 40, em
1033 Gouveia;
- 1034 • No período temporal que antecedeu a realização das referidas obras, era
1035 discutida a possibilidade da Polícia de Segurança Pública sair do Concelho
1036 de Gouveia, por opção do Governo, o que teria graves consequências,
1037 desde logo do ponto de vista social e económico, circunstância que o
1038 Município pretendia evitar, o que veio a conseguir;
- 1039 • Nessa negociação, pesou favoravelmente o contributo do Município que,
1040 sem nunca ter deliberado sobre a execução das obras relativas à esquadra



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1041 provisória, ou corrido termos no mesmo qualquer procedimento com esse
1042 objecto, apoiou a sua execução;

1043 • O enquadramento supra-descrito resulta da exposição que nos foi dirigida,
1044 subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal à data da
1045 ocorrência dos factos, que se anexa à presente Ata e dela faz parte
1046 integrante.

1047 • É este apoio que, por conseguinte, agora justifica a assumpção do
1048 pagamento da referida empreitada.

1049 Assim, em face do acima exposto, delibera a Câmara, por unanimidade e, em
1050 minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º
1051 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **assumir o pagamento da realização da**
1052 **referida empreitada a título indemnizatório e de celebrar com a empresa um**
1053 **acordo com vista a reduzir o valor a pagar relativo à citada empreitada,**
1054 **legitimando o Senhor Presidente da Câmara Municipal a conduzir essa**
1055 **negociação.**

1056 - - - - 4.14) **RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE**
1057 **REFERENTE AO ADIANTAMENTO DO SUBSÍDIO ORDINÁRIO AO CLUBE**
1058 **DESPORTIVO DE GOUVEIA:-** Deliberou a Câmara, por unanimidade e, em
1059 minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º
1060 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à Ratificação, ao abrigo do n.º 3
1061 do art.º 35.º do citado diploma legal, do seguinte Despacho do Senhor Presidente
1062 da Câmara, no qual autorizou o adiantamento do subsídio ordinário ao Clube
1063 Desportivo de Gouveia:

1064 **“DESPACHO**

1065 *Considerando:*

1066 • *O fim da época desportiva regular do Campeonato Nacional de Seniores*
1067 *em que participou o Clube Desportivo de Gouveia;*

1068 • *O processo de atribuição de subsídios ordinários do Município de Gouveia*
1069 *que tramita durante o ano civil não acompanhando o calendário regular das*
1070 *competições desportivas e que está a decorrer;*



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1071 • *As competências do Presidente da Câmara Municipal de Gouveia, de*
1072 *acordo com a alínea g) do n.º 1 e n.º 3 do art.º 35.º da lei 75/2013, de 12 de*
1073 *setembro.*

1074 *Determino o adiantamento de 10.000,00€ (dez mil euros) relativos ao subsídio*
1075 *ordinário de 2017, ao Clube desportivo de Gouveia, ao abrigo da alínea 3 do n.º 2*
1076 *do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídios e Apoios às Associações*
1077 *do Concelho de Gouveia, de 10 de janeiro de 2011, com as alterações*
1078 *introduzidas em reunião de Câmara de 9 de abril de 2012 e em 27 de março de*
1079 *2014 e das alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei 75/2013, de 12 de*
1080 *setembro, conjugado com as alíneas g) do n.º 1 do art.º 35.º e do ponto 3 do art.º*
1081 *35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro.”*

1082 Informação de cabimento e compromisso

1083 Número sequencial de compromisso: 25953

1084 - - - **4.15) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CONCESSÃO DE**
1085 **APOIO ECONÓMICO AO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE GOUVEIA,**
1086 **COMO FORMA DE APOIO À REALIZAÇÃO DA VISITA DE ESTUDO DOS**
1087 **ALUNOS DO 4.º ANO DA ESCOLA BÁSICA DE GOUVEIA AO CENTRO DE**
1088 **CIÊNCIA VIVA DA UNIVERSIDADE DE AVEIRO:-** Considerando que, ao abrigo

1089 da alínea d), do n.º 2, do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os
1090 municípios dispõem de atribuições, designadamente no domínio da educação;

1091 Considerando que, no âmbito do Projeto Educativo Municipal, o Município apoia
1092 atividades e projetos desenvolvidos pela comunidade escolar e educativa dos
1093 estabelecimentos de educação e ensino do Concelho;

1094 Considerando que se impõe como novo desafio à escola atual a partilha de
1095 responsabilidades, decorrente do aumento crescente das competências
1096 atribuídas;

1097 Considerando ainda que, no âmbito do Projeto Educativo Municipal, a educação
1098 abriga uma dimensão social que diz respeito a todos os atores económicos,
1099 sociais e políticos, uma vez que é cada vez mais um fator privilegiado ao serviço
1100 do desenvolvimento sustentado das sociedades;



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1101 Considerando que a educação básica deve ser entendida como um apelo à
1102 diversificação de espaços, modalidades e meios de ensinar e de aprender,
1103 reconhecendo a importância da complementaridade entre a educação formal,
1104 não-formal e informal;

1105 Considerando que, os alunos do 4.º ano de escolaridade da Escola Básica de
1106 Gouveia realizaram uma visita de estudo, no passado dia 02 de junho, ao Centro
1107 de Ciência Viva da Universidade de Aveiro, tal como consta no Plano Anual de
1108 Atividades;

1109 Considerando que os professores envolvidos na atividade solicitaram a cedência
1110 de transporte para a realização da referida visita de estudo;

1111 Considerando que o Município não teve disponibilidade de transporte para essa
1112 data, de modo a satisfazer os compromissos com transportes escolares;

1113 Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos
1114 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
1115 setembro, atribuir um apoio económico no valor de **300,00€** (Trezentos euros), ao
1116 Agrupamento de Escolas de Gouveia, para comparticipação dos custos inerentes
1117 à realização da visita de estudo acima mencionada, sendo que o restante
1118 montante será da responsabilidade da escola e da família.

1119 Informação de cabimento e compromisso

1120 Número sequencial de compromisso: 26164

1121 - - - **4.16) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROTOCOLO DE**
1122 **COOPERAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E A**
1123 **GUARDA NACIONAL REPUBLICANA NO ÂMBITO DO PROJETO DE**
1124 **TELEASSISTÊNCIA A PESSOAS VULNERÁVEIS:-** Considerando que:

1125 - O envelhecimento da população é uma realidade notória no nosso concelho,
1126 cerca de 32% da população tem mais de 65 anos (Censos 2011), e enfrenta
1127 vários problemas, os quais foram identificados na atualização do diagnóstico
1128 social 2011, nomeadamente, discriminação pela sociedade, ausência de
1129 resposta em tempo útil aos idosos que necessitam ser institucionalizados
1130 (principalmente nos casos em que apresentam quadros clínicos críticos) e
1131 isolamento geográfico e/ou social.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1132 - Promovendo uma política social inclusiva, preocupada com o bem-estar e a
1133 qualidade de vida, pretende o Município de Gouveia, privilegiar medidas que
1134 permitam essencialmente à população idosa, dependente ou em situação de
1135 maior isolamento, a permanência, em segurança, no seio e conforto das suas
1136 casas, possibilitando uma melhoria da sua saúde, segurança, autoestima e
1137 autonomia.

1138 - Face à crescente diminuição das redes de solidariedade familiar e a insuficiência
1139 de respostas sociais de apoio aos idosos e outros indivíduos dependentes por
1140 velhice, doença, incapacidade ou isolamento, verifica-se imprescindível,
1141 pertinente e atual a criação de respostas sociais por parte do Município;

1142 - Tendo em consideração o anteriormente exposto o Município criou o
1143 Regulamento Projeto “Teleassistência”, aprovado em reunião de Câmara de 24
1144 de abril de 2014 e em sessão de Assembleia Municipal em 30 de abril de 2014;

1145 - É necessário articular estratégias entre os vários parceiros de interesse, criando
1146 sinergias que permitam o desenvolvimento das melhores respostas;

1147 Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas u) e v), do n.º 1, artigo 33.º da Lei n.º
1148 75/2013 de 12 de setembro, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta,
1149 de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º do
1150 citado diploma legal, autorizar a celebração de um **Protocolo de Cooperação**
1151 **entre o Município de Gouveia e a Guarda Nacional Republicana**, de acordo
1152 com a minuta que se encontra anexa à presente Ata e dela fica a fazer parte
1153 integrante, para o desenvolvimento do Projeto “Teleassistência” no concelho de
1154 Gouveia.

1155 - - - - **4.17) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROTOCOLO A**
1156 **CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E A EDP DISTRIBUIÇÃO –**
1157 **ENERGIA S.A.-** Considerando que:

1158 A) A EDP Distribuição, por concessão do Município, é a concessionária, em
1159 regime de serviço público, da distribuição de energia elétrica em baixa
1160 tensão, na área do município de Gouveia;

1161 B) Enquanto concessionária da distribuição de energia elétrica em baixa
1162 tensão, de acordo com o disposto contrato tipo de concessão aprovado pela



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

- 1163 Portaria nº 454/2001, de 5 de Maio, a EDP Distribuição é, designadamente,
1164 responsável pelo estabelecimento e, em regra, pela conservação das redes
1165 de iluminação pública dos municípios;
- 1166 C) Na prossecução da atividade referida no Considerando anterior, a EDP
1167 Distribuição tem vindo a instalar nas redes de iluminação pública os
1168 aparelhos de iluminação e respetivos suportes designados como “de tipo
1169 corrente” nos termos do Contrato Tipo de Concessão;
- 1170 D) Os Equipamentos de Tipo Corrente encontram-se identificados no Anexo I
1171 ao Contrato Tipo de Concessão, refletindo, ainda hoje, o paradigma
1172 tecnológico e de mercado de 2001;
- 1173 E) Nos termos do disposto no art.º 29º do Contrato Tipo de Concessão, o
1174 Anexo I pode ser revisto de cinco em cinco anos, se tal se justificar, tendo
1175 em conta a evolução tecnológica e ou a redução dos custos e dos
1176 consumos, sem pôr em causa os níveis de iluminação aconselháveis;
- 1177 F) Nos termos do disposto no mesmo artigo, na definição de Equipamentos de
1178 Tipo Corrente, deverá ser, no entanto, tida em conta, para cada tipo de rede,
1179 a utilização de lâmpadas de adequado rendimento, com observância dos
1180 critérios de normalização e mais eficiente racionalização de energia;
- 1181 G) Tendo presente a evolução tecnológica e de mercado verificada nos
1182 aparelhos de iluminação e respetivos suportes desde 2001 e,
1183 nomeadamente, o grau de maturidade atingido pelas luminárias com
1184 tecnologia LED, a EDP Distribuição acordou com a ANMP **a revisão do**
1185 **Anexo I ao Contrato Tipo de Concessão**, nos termos do protocolo cuja
1186 cópia se anexa à presente Ata e dela fica a fazer parte integrante;
- 1187 H) O Município pretende que o disposto no Anexo referido no Considerando G)
1188 supra passe a integrar o Contrato de Concessão em vigor celebrado com a
1189 EDP Distribuição.
- 1190 Deste modo, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a
1191 produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da 75/2013 de 12
1192 de setembro, propor à Assembleia Municipal de Gouveia que aprove a **alteração**
1193 **do Anexo I ao Contrato de Concessão da Distribuição de Energia Elétrica em**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1194 **Baixa Tensão, celebrado entre o Município e a EDP Distribuição Energia**
1195 **S.A.**, nos termos da redação constante da minuta anexa à presente Ata, ao abrigo
1196 da alínea p) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

1197 - - - **4.18) EMISSÃO DE PARECER SOBRE OS CURSOS PROFISSIONAIS E**
1198 **DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO QUE O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DE**
1199 **GOUVEIA PRETENDE MINISTRAR NO TRIÉNIO 2017/2020:-** Para efeitos de
1200 programação do próximo triénio (2017/2020), solicita o Agrupamento de Escolas
1201 de Gouveia a emissão de parecer sobre a candidatura a novos cursos/turmas,
1202 sustentando a opção na adequação da oferta de formação à realidade
1203 empresarial local e regional, logo de interesse social e económico, por se
1204 enquadrarem em áreas suscetíveis de propiciar boas oportunidades de ingresso
1205 no mercado de trabalho, como no prosseguimento de estudos.

1206 A criação de novos cursos permite que o Agrupamento de Escolas de Gouveia
1207 continue a desenvolver um trabalho orientado para a qualificação profissional e
1208 para a fixação de jovens na região.

1209 É nosso entendimento que a necessidade de dotar a região com recursos
1210 humanos qualificados que permitam às empresas e instituições dar resposta aos
1211 seus objetivos justifica e sustenta a proposta apresentada pelo Agrupamento de
1212 Escolas de Gouveia.

1213 Considerando que os Cursos em questão têm o objetivo de qualificar técnicos em
1214 áreas suscetíveis de propiciar boas oportunidades de ingresso no mercado de
1215 trabalho.

1216 Considerando, ainda, que a criação do curso em questão não colide outras
1217 propostas, para o mesmo triénio, apresentadas por outros estabelecimentos de
1218 ensino, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir
1219 efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei 75/2013 de 12 de
1220 setembro, proceder à emissão de parecer favorável às candidaturas para a
1221 criação de novas turmas dos seguintes cursos:

1222 - **Técnico de Eletrónica, Automação e Instrumentação**

1223 - **Técnico de Gestão de Equipamentos Informáticos**

1224 - **Operador de Eletrónica/Computadores**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1225

5. OBRAS

1226

1227

1228

1229

1230

1231

1232

1233

1234

1235

1236

1237

1238

1239

1240

1241

1242

1243

1244

1245

1246

1247

1248

1249

1250

1251

1252

1253

1254

1255

- - - **5.1) RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DE APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL E ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA “ESTABILIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÓS INCÊNDIO – SENHORA DO MONTE – BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA FLORESTAL” AO CONCORRENTE S.G.A.B. – SOCIEDADE DE GRANITOS E AREIAS DA BEIRA LDA:-** Deliberou a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à ratificação do despacho do Senhor Presidente que aprovou o **Relatório Final**, em conjunto com os documentos que compõem o processo de concurso da empreitada **“ESTABILIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÓS INCÊNDIO – SENHORA DO MONTE – BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA FLORESTAL”**, nos termos do previsto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 148.º do CCP e, conseqüentemente, adjudicou a referida empreitada ao concorrente que apresentou a proposta economicamente mais vantajosa **S.G.A.B. – SOCIEDADE DE GRANITOS E AREIAS DA BEIRA LDA**, pelo valor de **128.050,81€** (cento e vinte e oito mil e cinquenta euros e oitenta e um cêntimos), sem IVA incluído:

“DESPACHO

*Conforme previsto no n.º 4 do art.º 148.º do Código da Contratação Pública, relativa à empreitada “ESTABILIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA PÓS INCÊNDIO – SENHORA DO MONTE – BENEFICIAÇÃO DA REDE VIÁRIA FLORESTAL” se procede, no uso da competência determinada pelo n.º 3 do art.º 35.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, tendo por base a excecional urgência de proceder à assinatura do contrato e conseqüente início dos trabalhos da empreitada, à adjudicação da empreitada ao concorrente **S.G.A.B. – SOCIEDADE DE GRANITOS E AREIAS DA BEIRA LDA**, com sede em Ribamondego – Gouveia, tendo em conta o respectivo relatório Final elaborado pelo Juri do Procedimento que se anexa ao presente despacho.*

O presente despacho irá a ratificar na próxima reunião de Câmara.”

- - - **5.2) RATIFICAÇÃO DO DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DE APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL E ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA**



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1256 **“RECUPERAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DA**
1257 **URBANIZAÇÃO MATA RAINHA, EM GOUVEIA” AO CONCORRENTE IRMÃOS**
1258 **ALMEIDA CABRAL, LDA:-** Deliberou a Câmara, por unanimidade e, em minuta,
1259 de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei
1260 n.º 75/2013, de 12 de setembro, proceder à ratificação do despacho do Senhor
1261 Presidente que aprovou o **Relatório Final**, em conjunto com os documentos que
1262 compõem o processo de concurso da empreitada **“RECUPERAÇÃO E**
1263 **BENEFICIAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO DA URBANIZAÇÃO MATA RAINHA,**
1264 **EM GOUVEIA”**, nos termos do previsto nos n.ºs 3 e 4 do art.º 148.º do CCP e,
1265 consequentemente, adjudicou a referida empreitada ao concorrente que
1266 apresentou a proposta economicamente mais vantajosa **IRMÃOS ALMEIDA**
1267 **CABRAL, LDA**, pelo valor de **146.765,07€** (cento e vinte e oito mil e cinquenta
1268 euros e oitenta e um cêntimos), sem IVA incluído:

1269 **“DESPACHO**

1270 *Conforme previsto no n.º 4 do art.º 148.º do Código da Contratação Pública,*
1271 *relativa à empreitada **“RECUPERAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DO ESPAÇO***
1272 ***PÚBLICO DA URBANIZAÇÃO MATA RAINHA, EM GOUVEIA”** se procede, no*
1273 *uso da competência determinada pelo n.º 3 do art.º 35.º da Lei 75/2013, de 12 de*
1274 *setembro, tendo por base a excepcional urgência de proceder à assinatura do*
1275 *contrato e consequente início dos trabalhos da empreitada, à adjudicação da*
1276 *empreitada ao concorrente **IRMÃOS ALMEIDA CABRAL, LDA**, com sede em*
1277 *Viseu, tendo em conta o respetivo Relatório Final elaborado pelo Júri do*
1278 *Procedimento que se anexa ao presente despacho.*

1279 *O presente despacho irá a ratificar na próxima reunião de Câmara.”*

1280 **- - - 5.3) CERTIDÃO DE DESTAQUE:-** De **Pedro Alexandre Borges Ferreira**,
1281 contribuinte n.º 227468830, residente em Quinta dos Barreiros, Lote A, 2.º dt.º,
1282 Freguesia de Gouveia, vem na qualidade de proprietário, requerer, nos termos do
1283 n.º 4 do art.º 6.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação que
1284 lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, a emissão de
1285 certidão de destaque de uma parcela de terreno com a área de 1.300 metros
1286 quadrados, sita no lugar de “Vale D. Pedro”, na União de Freguesia de Aldeias e



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1287 Mangualde da Serra, concelho de Gouveia, inscrito na matriz predial rústica
1288 daquela freguesia sob o artigo n.º 1823 e descrito na Conservatória do Registo
1289 Predial de Gouveia sob o n.º 505/19980629.- Delibera a Câmara, por
1290 unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com
1291 o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte:

- 1292 • Proceder à anulação da deliberação que aprovou a operação urbanística
1293 de destaque de parcela de terreno, em nome de Pedro Alexandre Borges
1294 Ferreira, em reunião ordinária da Câmara Municipal de 20 de abril de 2017;
- 1295 • Aprovar a presente operação de destaque em nome de Pedro Alexandre
1296 Borges Ferreira, nos termos do proposto no Ponto. 1 da Informação
1297 Técnica emitida pelos Serviços Técnicos e que se encontra anexa ao
1298 respetivo processo.

1299 - - - 5.4) Deliberou a Câmara, por unanimidade, em conformidade com a
1300 informação dos Serviços Técnicos e, em minuta, de modo a produzir efeitos
1301 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
1302 setembro, proceder à aprovação do seguinte Projeto de Arquitetura, nos
1303 termos do n.º 3 do art.º 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro,
1304 com a republicação dada pelo Decreto Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro:-
1305 De Paulo Jorge Gonçalves da Silva, de Vila Franca da Serra, para Construção de
1306 Edifício – Habitação; De Adelino Dias Catarino, de Paços da Serra, para Alteração
1307 de Edifício – Arrumos.

1308 - - - 5.5) Deliberou a Câmara, por unanimidade, em conformidade com a
1309 informação dos Serviços Técnicos e, em minuta, de modo a produzir efeitos
1310 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
1311 setembro, tomar conhecimento dos seguintes Projetos de Especialidades e
1312 proceder ao deferimento final dos respetivos processos de licenciamento,
1313 nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16
1314 de dezembro, com a republicação dada pelo Decreto Lei n.º 136/2014, de 9
1315 de setembro:- De Manuel Almeida Madeira, de União de Freguesias de
1316 Moimenta da Serra e Vinhó, para Reconstrução de Cobertura – Arrumos; De



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1317 Paulo Alexandre Coelho Marques, de Vila Nova de Tazem, para Reconstrução de
1318 Edifício – Habitação.

1319 - - - 5.6) Deliberou a Câmara, por unanimidade, em conformidade com a
1320 informação dos Serviços Técnicos e, em minuta, de modo a produzir efeitos
1321 imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de
1322 setembro, proceder à aprovação do seguinte projeto de Aprovação Global,
1323 nos termos do n.º 3 do art.º 20.º e alínea c) do n.º 1 do art.º 23.º do Decreto
1324 Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com a republicação dada pelo Decreto Lei
1325 n.º 136/2014, de 9 de setembro:- De António Manuel Campos de Oliveira, de
1326 Cativeiros, para Legalização de Edifício – Arrumos Agrícolas; De Cabeça de Casal
1327 da Herança de Virgínia de Jesus Moreira, de São Paio, para Legalização de
1328 Edifício – Arrumos Agrícolas; De Cabeça de Casal da Herança de Virgínia de
1329 Jesus Moreira, de São Paio, para Legalização de Edifício – Arrumos Agrícolas; De
1330 Cabeça de Casal da Herança de José Paulo, de União de Freguesias de Rio
1331 Torto e Lagarinhos, para Legalização de Edifício – Arrumos/Arrecadação; De
1332 Francisco Borges Gaudêncio, de Vila Nova de Tazem, para Construção de
1333 Edifício – Garagem/arrumos.

1334 6. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

1335 - - - Foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número 117, referente ao dia
1336 vinte e um de junho, pelo qual se verifica a existência dos seguintes saldos: Em
1337 **Operações Orçamentais** – Um milhão, quinhentos e setenta e sete mil,
1338 quatrocentos e quarenta e cinco euros e oitenta cêntimos (**€1.577.445,80**); Em
1339 **Documentos** – Trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e nove euros e quarenta e
1340 um cêntimos (**€32.889,41**).

1341 - - - Nos termos da legislação em vigor, ratificou a Câmara a realização de
1342 despesas a que se referem as requisições números, 1122, 1147 a 1149, 1159,
1343 1238, 1240, 1287, 1292, 1295 a 1298, 1301, 1304, 1305, 1307, 1310 a 1364,
1344 1366 a 1401, 1403 a 1406, 1415 a 1426, 1429 e 1432, bem como os pagamentos
1345 no montante de trezentos e cinquenta e nove mil e noventa e três euros e sete
1346 cêntimos (**€359.093,07**) a que se referem as Ordens de Pagamento números,
1347 974, 1581, 1582, 1939, 1943, 1971, 1972, 1990, 2000, 2054, 2055, 2086, 2179,



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1348 2256, 2291, 2293 a 2410.

1349

7. PRESENÇA DE PÚBLICO

1350 - - - **7.1) CATARINA SARAIVA, DE GOUVEIA:-** Referiu que o motivo que a
1351 trazia novamente à reunião de Câmara, estava relacionado com o
1352 estabelecimento comercial “Trave Velha”. Pese embora a sua presença numa
1353 anterior reunião deste Órgão a expor a situação, os barulhos mantêm-se. Agora,
1354 com o início da época de verão, a esplanada, que abrange tanto o seu quarto
1355 como o da sua filha, já se encontra em funcionamento. Ali fazem barulho até altas
1356 horas da madrugada. Contacta a PSP que alega que o estabelecimento tem
1357 licença de funcionamento até às 02:00 horas, pensando que isso lhes dá o direito
1358 de fazer barulho até essa hora. Avisa a PSP, uma e outra vez, que se dirigem ao
1359 local. No último sábado, era 01:00 horas, advertiu-os para conversarem mais
1360 baixo e os clientes retiraram-se do local. No entanto, por volta da 01:35 horas
1361 foram tocar-lhe à campainha de casa. Considera que de facto é uma falta de
1362 respeito e pensa que todos os que ali se encontravam presentes também não
1363 gostariam que lhes fizessem uma coisa destas.

1364 A PSP alega que não pode fazer nada em relação a este problema, na medida
1365 em que foi publicado o Decreto-Lei n.º 10/2015, de 16 de janeiro, que refere que
1366 qualquer estabelecimento pode estar aberto 24 horas com música. Mas também é
1367 verdade que esse mesmo Decreto-Lei estabelece que as Autarquias, dependendo
1368 da zona, podem atuar. E aquela é considerada “zona vermelha”, é uma zona
1369 sensível. Paga os seus impostos e não é tão pouco quanto isso. Dada a zona em
1370 questão, não compreende como é possível um estabelecimento daqueles estar
1371 aberto até às 02:00 horas. A PSP diz que é com a Câmara Municipal, para além
1372 de ter que estar a ouvir palavrões, o que é muito feio e lamentável.

1373 Usou da palavra o Senhor Presidente referindo que, na via pública, a PSP deve
1374 agir como autoridade policial que é e não devem dizer que não podem atuar num
1375 espaço público que lhes compete a eles vigiar. Se o dizem e não fazem nada,
1376 estão-se a declarar incompetentes.

1377 Interveio a Senhora Catarina Saraiva acrescentando que o seu marido se
1378 deslocou ao Posto da PSP e lhe informaram que, de acordo com o Decreto-Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1379 10/2015, de 16 de janeiro, a PSP, neste momento, não pode fazer nada.

1380 Usou da palavra o Senhor Presidente referindo que lamenta mais uma vez que se
1381 verifiquem essas atitudes por parte desses cidadãos. Vão verificar a situação,
1382 nomeadamente, a questão do horário de funcionamento do estabelecimento.
1383 Relativamente a esta questão das pessoas andarem a tocar a campainha, não é
1384 uma questão da Câmara, mas sim da PSP, pois é uma questão de ordem pública
1385 e compete à PSP atuar ou não atuar.

1386 Retomou a palavra a Senhora Catarina Saraiva referindo que o ideal era que o
1387 estabelecimento encerrasse às 24:00 horas, pois a partir do momento em que o
1388 estabelecimento encerra, volta o silêncio àquela rua. Por exemplo, ao domingo,
1389 por vezes, quando o estabelecimento se encontra encerrado, para eles é uma
1390 satisfação. A proprietária do estabelecimento tem duas filhas com a idade da
1391 minha que no fim do dia têm o direito ao descanso e a minha não tem esse
1392 direito? – Perguntou.

1393 Respondeu o Senhor Presidente referindo que assume o compromisso de
1394 verificar juntamente com a Senhora Vereadora Teresa Borges e respetivos
1395 serviços, nomeadamente, ao nível do Decreto-Lei que mencionou, o que a
1396 Câmara pode ou não fazer relativamente a esta questão. Dentro daquilo que for
1397 possível, não deixarão de tomar alguma medida.

1398 Reforçou, no entanto, que tudo o que diga respeito a barulhos ou atuações menos
1399 corretas por parte de cidadãos para com outros, é uma questão de ordem pública
1400 e, por conseguinte, uma questão de Polícia. É preciso distinguir a natureza das
1401 situações, que são diferentes.

1402 Interveio novamente a Senhora Catarina Saraiva reafirmando que quando
1403 telefona para a PSP lhe respondem logo que a proprietária tem licença até às
1404 02:00 horas.

1405 Respondeu o Senhor Presidente referindo que o facto de ter licença até essa
1406 hora, não lhes dá o direito de estarem a fazer barulho, pode estar o
1407 estabelecimento a funcionar mas dentro da normalidade. Reafirmou que face ao
1408 Decreto-Lei, vão verificar o que competirá à Câmara fazer e o que se pode fazer
1409 para de alguma forma limitar esse atos.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1410 Usou novamente da palavra a Senhora Catarina Saraiva solicitando que a
1411 esplanada, em vez de estar debaixo das suas janelas, pudesse ficar instalada no
1412 4.º lugar de estacionamento, incidindo sobre outros vizinhos a quem não deve
1413 prejudicar tanto, pois nunca se queixaram.

1414 Respondeu o Senhor Presidente referindo que isso não é solução e forma de
1415 resolver a questão, pois pelo facto de se deslocar a esplanada não deixa de haver
1416 ruído.

1417 Interveio novamente a Senhora Catarina Saraiva referindo que em relação às
1418 Festas do Senhor do Calvário, se a Câmara decidir ter novamente DJ's até altas
1419 horas da madrugada, o barulho será imenso, quer de um lado, quer do outro da
1420 sua casa e não vai conseguir lá estar. Pondera instalar-se no Hotel de Gouveia e
1421 a Autarquia pagará a sua estadia. O ideal seria deslocarem-se para o Centro
1422 Hípico de Gouveia.

1423 Respondeu o Senhor Presidente referindo que as Festas do Senhor do Calvário
1424 são um período excepcional e deve ser compreensível da parte de todos. Em
1425 relação ao primeiro assunto, tomou a devida nota e vai averiguar junto dos
1426 serviços.

1427 - - - Não havendo mais assuntos a tratar, pelo Senhor Presidente foi declarada
1428 encerrada a reunião, pelas dezassete horas, da qual para constar se lavrou a
1429 presente ata, nos termos do n.º 1 do Art.º 57.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,
1430 a qual será submetida à aprovação do Órgão Executivo, nos termos do n.º 2 do
1431 mesmo artigo.

1432

1433 A Chefe de Divisão

1434

1435

1436 A Câmara Municipal

1437

1438

1439

1440



CÂMARA MUNICIPAL DE GOUVEIA

1441

1442

1443

1444

1445

1446